

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3666/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3667/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
JUSTIFICATIVA
A justificativa da ausência de Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição...

Ofício nº 01/2025

Balneário Porto Figueira, 05 de setembro de 2025.
Assunto: solicitação de Edital de eleição para a Associação dos Moradores do Balneário Porto Figueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 492/2025, de 08 de Setembro de 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação de licença por motivo de pessoa doente na família a servidora...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA Nº 034/2025
PROCESSO Nº 106/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, por intermédio da...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado a licitante vencedora...

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 062/2025
SÚMULA: Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA a viajar a BRASÍLIA - DF nos dias 08 a 11 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 102/2025
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024...

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 025/2025
De 08 de setembro de 2025.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

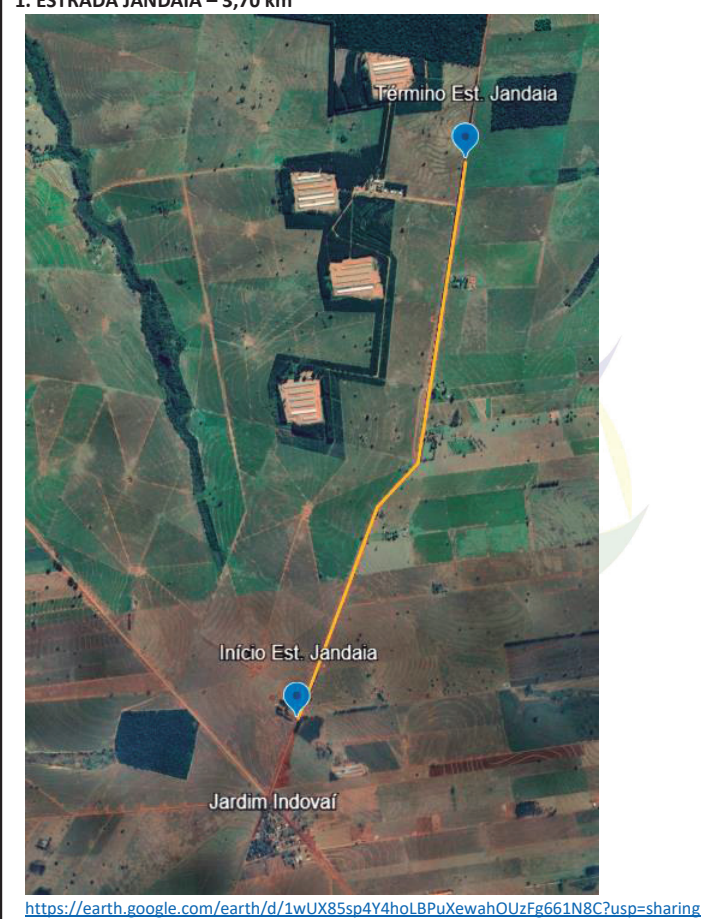
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 051/2025
PROCESSO Nº 105/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 147, DE 05 de SETEMBRO de 2025
SÚMULA: Dispõe sobre a renovação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o próximo quadriênio (2025 a 2029)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AUDIÊNCIA PÚBLICA – 12/09/2025
Sumula: O Prefeito Municipal Oberdam José de Oliveira tem a honra de convidar toda população para participar da audiência pública...



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA Nº 034/2025
PROCESSO Nº 108/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE ANULAÇÃO
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2025
PROCESSO nº 097/2025
O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, consoante descreve as Súmulas 346 e 473 do STF...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO
2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO
Ata de Registro de Preços nº 89/2024
Pregão Eletrônico nº 42/2024 - SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025  
 PROCESSO Nº 096/2025  
 O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, torna público, consoante descreve as Súmulas 346 e 473 do STJ, bem como o que disciplina o art. 71 e 165 da Lei Federal nº-14.133/24, tendo em vista a razão decorrente de fato superveniente, se faz necessário revogar o presente certame, tendo em vista que será necessário uma adequação aos quantitativos e modelos dos aparelhos conforme necessidade da secretaria municipal de saúde, diante desse fato superveniente, que inviabiliza a realização do objeto da licitação conforme previsto inicialmente, não resta alternativa senão a revogação do certame Público denominado LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025, que visava a contratação de empresa especializada com emissão de laudo a distância e fornecimento de comodatado de Aparelhos de Eletrocardiograma (com registro na ANVISA) incluindo instalação e suporte, a serem utilizados pela Rede Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná.  
 Desta forma,  
 Não há prejuízo para o erário público.  
 Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.  
 Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.  
 Francisco Alves-PR, 08 de setembro de 2025.  
**ALÍRIO JOSE MISTURA**  
 PREFEITO MUNICIPAL



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 CNPJ 76.381.854/0001-27  
 Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000  
 Telefone: (41)3678-8130 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 68/2025
  - b) Licitação Nº : 25/2025
  - c) Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
  - d) Data Homologação : 08/09/2025
  - e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PR**
- f) Dotação Orçamentaria:
- 09.001.10.301.0020.1.035.4.4.9.0.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
  - 09.002.10.301.0020.2.043.3.3.9.0.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
  - 09.002.10.301.0021.2.044.3.3.9.0.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO
  - 09.002.10.301.0021.2.044.3.3.9.0.30.00.00. - 496 - MATERIAL DE CONSUMO
  - 09.002.10.302.0020.2.042.3.3.9.0.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
  - 09.002.10.302.0020.2.042.3.3.9.0.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
  - 09.002.10.302.0020.2.046.3.3.9.0.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
  - 09.002.10.303.0021.2.048.3.3.9.0.30.00.00. - 1016 - MATERIAL DE CONSUMO
  - 09.002.10.303.0021.2.048.3.3.9.0.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
  - 09.002.10.304.0021.2.050.3.3.9.0.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
  - 09.002.10.305.0021.2.051.3.3.9.0.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 11.128.636/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R\$ 10.346,72 (oitocentos e dez mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

2) **PEGASUS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 51.537.672/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R\$ 135.045,00 (cento e trinta e cinco mil e quarenta e cinco reais)

3) **ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/CPF Nº 27.789.446/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R\$ 125.980,72 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

4) **UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 49.938.621/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R\$ 37.820,00 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte reais).

5) **CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME** inscrita no CNPJ/CPF Nº 26.847.096/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R\$ 36.526,80 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

6) **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 37.052.250/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R\$ 30.775,00 (trinta mil, setecentos e setenta e cinco reais).

7) **PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 22.437.236/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R\$ 25.720,00 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais).

8) **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** inscrita no CNPJ/CPF Nº 28.289.799/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R\$ 20.121,65 (vinte mil, cento e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

9) **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 41.550.166/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R\$ 20.100,20 (vinte mil e cem reais e vinte centavos).

10) **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 38.408.899/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R\$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais).

11) **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 43.556.958/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R\$ 12.324,30 (doze mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

12) **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 18.362.195/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R\$ 11.326,90 (onze mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

13) **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 48.174.071/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R\$ 10.314,00 (dez mil, trezentos e quatorze reais).

14) **PAUHER TECHNOLOGY IND. E COM.DE ELETR. LTDA-ME** inscrita no CNPJ/CPF Nº 16.801.595/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

15) **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 18.449.927/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais).

16) **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI** inscrita no CNPJ/CPF Nº 29.426.310/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R\$ 8.147,30 (oito mil, cento e quarenta e sete reais e trinta centavos).

17) **TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 55.311.052/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

18) **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ/CPF Nº 34.064.557/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.419,12 (sete mil, quatrocentos e dezanove reais e doze centavos).

19) **MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 67.394.275/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.156,55 (sete mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

20) **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 39.840.107/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.924,48 (seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).

21) **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 27.401.513/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.822,40 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

22) **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 44.127.150/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais).

23) **RKG PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF Nº 52.815.475/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.816,00 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais).

24) **URSA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 26.628.908/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais).

25) **INNOVA PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF Nº 41.125.429/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.999,76 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

26) **MEDIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 51.190.230/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

27) **W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 46.952.637/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

28) **M TESTA ATACADO LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 43.044.418/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

29) **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ/CPF Nº 06.175.908/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.676,00 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais).

30) **BALESTRINI & RIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 49.238.875/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.570,95 (dois mil, quinhentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

31) **LOC STOCK MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF Nº 27.128.873/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.439,05 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

32) **INSTRULABOR LICITACAO LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 34.514.779/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.379,20 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

33) **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 07.628.070/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.299,40 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

34) **ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI** inscrita no CNPJ/CPF Nº 35.626.812/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.121,20 (dois mil, cento e vinte e um reais e vinte centavos).

35) **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 54.322.844/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.684,75 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

36) **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ/CPF Nº 32.743.242/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.365,00 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

37) **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS** inscrita no CNPJ/CPF Nº 32.282.308/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).

38) **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 40.892.801/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

39) **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ACESSORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF Nº 33.475.145/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R\$ 727,25 (setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

40) **LINUS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF Nº 37.434.968/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 08 de setembro de 2025.  
**ARMANDO CERCI JUNIOR**  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

### EDITAL DE ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, vem por intermédio deste informar a **ANULAÇÃO** do Processo Seletivo nº 001/2025, com base na Recomendação Administrativa nº 014.2025, realizada por intermédio do Ministério Público do Estado do Paraná, que ocorrerá após a homologação do processo seletivo nº 002/2025.

Os candidatos interessados deverão atentar-se às próximas publicações que serão realizadas no site do INEPAM ([www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br)) para ciência da abertura do Processo Seletivo nº 002/2025. Todos os candidatos que realizaram a inscrição e efetivaram o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo nº 001/2025, poderão inscrever-se no Processo Seletivo a ser divulgado na data 04/09/2025 e terão a sua inscrição homologada automaticamente.

Os candidatos que realizaram a inscrição e pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo nº 001/2025 e não desejam concorrer ao Processo Seletivo a ser divulgado, deverão solicitar o reembolso da taxa de inscrição na forma e período previsto no Edital de Abertura do novo Processo Seletivo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Alto Piquiri, 09 de setembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho  
 Prefeito Municipal

Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios (INEPAM)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (41) 3656-8000 - Cx. Postal 141  
 CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná  
 Site: [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br) - E-mail: [contato@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:contato@altopiquiri.pr.gov.br)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2025

**"CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REPRESENTAÇÃO A POPULAÇÃO A RESPEITO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL."**

A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, por meio do Prefeito Municipal Giovane Mendes de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios da transparência, participação popular e da gestão democrática, torna pública a convocação de Audiência Pública, a ser realizada nos termos deste edital.

#### 1. Finalidade

A audiência pública tem por objetivo a apresentação e discussão com a comunidade do projeto de aquisição de imóveis destinados à implantação de conjunto habitacional de interesse social, promovido pela Prefeitura Municipal de Alto Piquiri.

#### 2. Data, horário e local

A audiência será realizada no dia **23 de setembro de 2025**, às 10:00 horas, na "Casa da Cultura Irene Ruaro", localizada na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, Praça Ney Braga, centro, na cidade de Alto Piquiri-PR.

#### 3. Participação

A audiência é aberta a toda a população, especialmente aos moradores das áreas diretamente envolvidas, representantes de associações comunitárias, entidades civis, organizações não governamentais e demais interessados.

#### 4. Forma de Condução

Durante a audiência, será realizada:

- Apresentação técnica do projeto pela equipe da Prefeitura;
- Espaço para perguntas e manifestações da comunidade;

#### 5. Disposições Finais

As contribuições apresentadas na audiência serão analisadas e poderão ser incorporadas ao projeto final. A Prefeitura se compromete a dar publicidade aos resultados e ao andamento das próximas etapas.

Alto Piquiri-PR, 08 de setembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho  
 Prefeito Municipal de Alto Piquiri



## Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Contratada: SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.029/0001-54.

Objeto: O objeto do presente contrato é aquisição de material para confecções de artesanato nas oficinas ofertadas no CRAS, através dos recursos 103/SCIV, Fonte 816, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 259.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
16	ESTENCIL PARA PINTURA DE FLORES, FRUTAS E BARRADOS	UND	50	R\$ 5,19	R\$ 259,50	LITOARTE
Valor Total					R\$ 259,50	

Francisco Alves - PR, 05 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante  
**ALÍRIO JOSÉ MISTURA**/Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3656-8000 Cx. Postal 141  
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 489/2025, de 08 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal a servidora NATALI DE MATOS BARRETO e dá outras providências.

#### RESOLVE:

I - Conceder a partir de 08 de setembro de 2025, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal nº 783/2025 em seu Artigo 10: "Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou Titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em VIGILÂNCIA EM SAÚDE, com carga horária de 360 horas, no setor de Recursos Humanos na data de 08/09/2025 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10: "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certificado de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município."

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL HORIZONTAL
NATALI DE MATOS BARRETO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	586	GOO-C77	GOO-D77

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 08 de setembro de 2025.

Alto Piquiri, 08 de Setembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho  
 Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Francisco Alves

CNPJ 77.356.665/0001-67

EDITAL 027/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO 022/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a realização do PSS/2025 Edital n.º 001/2025, homologado em 12 de junho de 2025,

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no PSS/2025 aberto pelo Edital nº 001/2025, para comparecer entre os dias 09/09/2025 à 18/09/2025, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, à saber:

- a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- b) Xerox e original do CPF;
- c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
- d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
- e) Xerox e original do Título Eleitoral;
- f) Atestado de Saúde Física e Mental;
- g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- h) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
- i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
- l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
- m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
- o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
**CRUZEIRO DO OESTE-PR**

**LOTES MAL SUCEDIDOS**

**PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 25/2025**  
Processo Administrativo Nº 68/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA  
PREGOEIRO: REGIANE CASTRO BONADIO  
Data de Publicação: 01/08/2025 16:49:18

<b>LOTE 67</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: GALÃO	Quantidade: 150	Val Ref.: 25,80
Descrição: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB) 5 LITROS			
<b>LOTE 97</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: GALÃO	Quantidade: 100	Val Ref.: 25,00
Descrição: DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS 5 LITROS, TENSIOATIVOS ANIÔNICOS, PARA LIMPEZA HOSPITALAR			
<b>LOTE 121</b>	<b>DESETO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 30	Val Ref.: 64,00
Descrição: CLIP LAPAROSCÓPICO LT 200 - CLIP TITÂNIO C/ 06			
<b>LOTE 137</b>	<b>DESETO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: FRASCO	Quantidade: 5	Val Ref.: 310,00
Descrição: REAGENTE DPD-4O - DPD- DITIL-P-FENILENDIAMINA			
<b>LOTE 151</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 5	Val Ref.: 236,28
Descrição: CANETA AUTOCLAVÁVEL P/ BISTURI ELÉTRICO			
<b>LOTE 156</b>	<b>DESETO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 25	Val Ref.: 44,50
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA 30 L COM TAMPA			
<b>LOTE 170</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 5	Val Ref.: 190,00
Descrição: CAIXA TÉRMICA 45 A 50 LITROS C/ RODAS E ALCACOM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÍNIMA E MÁXIMA RESISTENTE A ÁGUA ACOPLADO, QUE INDICA EXTERNAMENTE A TEMPERATURA INTERNA, SEM A NECESSIDADE DE ABRIR A CAIXA			
<b>LOTE 182</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 300	Val Ref.: 2,53
Descrição: TALA FÁCIL DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO 60CMX20CM G COM 10			
<b>LOTE 183</b>	<b>DESETO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 3	Val Ref.: 250,00
Descrição: CAIXA TÉRMICA 75 LITROS COM RODAS COM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÍNIMA E MÁXIMA RESISTENTE A ÁGUA ACOPLADO, QUE INDICA EXTERNAMENTE A TEMPERATURA INTERNA, SEM A NECESSIDADE DE ABRIR A CAIXA, COM ALÇA E RODINHA			
<b>LOTE 194</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 30	Val Ref.: 21,41
Descrição: FRASCO DE DRENAGEM DE TORAX E GÁSTRICO 1000 ML			
<b>LOTE 202</b>	<b>DESETO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 25	Val Ref.: 23,40
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA 20 L COM TAMPA			
<b>LOTE 209</b>	<b>DESETO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 10	Val Ref.: 51,00
Descrição: FRASCO DE ASPIRADOR COM TAMPA 03 LITROS			
<b>LOTE 215</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 20	Val Ref.: 23,67
Descrição: CURBA RED. 10,5X4,5 P/ ASSEPSIA 300 A 340 ML			
<b>LOTE 216</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 5	Val Ref.: 33,80
Descrição: CAIXA TÉRMICA 30 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÍNIMA E MÁXIMA RESISTENTE A ÁGUA ACOPLADO, QUE INDICA EXTERNAMENTE A TEMPERATURA INTERNA, SEM A NECESSIDADE DE ABRIR A CAIXA			
<b>LOTE 220</b>	<b>DESETO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 50	Val Ref.: 6,35
Descrição: EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL			
<b>LOTE 222</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 50	Val Ref.: 6,30
Descrição: BOBINA DE GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL 22 X 15			
<b>LOTE 230</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: CAIXA	Quantidade: 10	Val Ref.: 34,29
Descrição: POLIPROPILENO 3-0 COM AGULHA 3/8 CIR CIL 3,0CM COM 24			
<b>LOTE 231</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 5	Val Ref.: 68,00
Descrição: CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÍNIMA E MÁXIMA RESISTENTE A ÁGUA ACOPLADO, QUE INDICA EXTERNAMENTE A TEMPERATURA INTERNA, SEM A NECESSIDADE DE ABRIR A CAIXA			
<b>LOTE 237</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 50	Val Ref.: 6,15
Descrição: BOBINA DE GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL 27,5 X 15			
<b>LOTE 238</b>	<b>DESETO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 60	Val Ref.: 5,00
Descrição: COMPRESSA PARA QUEIMADURA COM VASELINA			
<b>LOTE 240</b>	<b>DESETO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 10	Val Ref.: 29,12
Descrição: TESOURA PARA SUTURA BUCK SPENCER 14 CM			
<b>LOTE 244</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 30	Val Ref.: 9,43
Descrição: MACACÃO COM ZIPER MANGA LONGA DESCARTÁVEL EM TNP/IMPERMEÁVEL TAMANHOS P, M, G, GG E XGG			
<b>LOTE 246</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 40	Val Ref.: 6,59
Descrição: PROTETOR FACIAL 7 VISEIRA FABRICADA EM PVC TRANSPARENTE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM VÍDEIRA ARTICULÁVEL			
<b>LOTE 247</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 20	Val Ref.: 13,10
Descrição: MÁSCARA LÁGRIMA Nº 05			
<b>LOTE 249</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 200	Val Ref.: 1,30
Descrição: ESPELHO VAGINAL DESC G ESTERIL LUBRIFICADO			
<b>LOTE 262</b>	<b>DESETO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 3	Val Ref.: 63,25
Descrição: FRASCO DE ASPIRADOR COM TAMPA 05 LITROS			
<b>LOTE 272</b>	<b>DESETO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 5	Val Ref.: 33,13
Descrição: INTRACATH 12 PEDIÁTRICO			
<b>LOTE 278</b>	<b>DESETO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 70	Val Ref.: 2,20
Descrição: CAPA PROTETORA P/ VIDEOLAPAROSCOPIA SANFONADA COM ARO 13X250CM			
<b>LOTE 281</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 50	Val Ref.: 3,07
Descrição: DRENO DE PENROSE C/GAZE 4 ESTERIL			
<b>LOTE 282</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 300	Val Ref.: 0,50
Descrição: SONDA ASPIRACAO TROQUEAL N 06			
<b>LOTE 283</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 300	Val Ref.: 0,50
Descrição: SONDA ASPIRACAO TROQUEAL N 08			
<b>LOTE 289</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: CAIXA	Quantidade: 5	Val Ref.: 28,13
Descrição: NYLON 6-0 COM AGULHA 1/2 15MM 45 CM COM 24			
<b>LOTE 292</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 150	Val Ref.: 0,86
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA N 12 LONGA			
<b>LOTE 294</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 200	Val Ref.: 0,62
Descrição: SONDA ASPIRACAO TROQUEAL N 16			
<b>LOTE 296</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 50	Val Ref.: 2,46
Descrição: DRENO DE PENROSE C/GAZE 3 ESTERIL			
<b>LOTE 297</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 150	Val Ref.: 0,81
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA N 10 LONGA			
<b>LOTE 299</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 200	Val Ref.: 0,60
Descrição: SONDA ASPIRACAO TROQUEAL N 14			
<b>LOTE 303</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 150	Val Ref.: 0,75
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA N 08 LONGA			
<b>LOTE 306</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 20	Val Ref.: 5,54
Descrição: FITA MÉTRICA 1,5 M PLÁSTICO			
<b>LOTE 312</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 10	Val Ref.: 9,99
Descrição: TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA M			
<b>LOTE 319</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 100	Val Ref.: 0,78
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA N 20 CURTA			
<b>LOTE 324</b>	<b>DESETO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 6	Val Ref.: 11,00
Descrição: PINÇA DE RETIRADA DE PONTO 10 CM			
<b>LOTE 330</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 50	Val Ref.: 1,10
Descrição: AGULHA P/ RAQUI DESC 27G 3X1/2			
<b>LOTE 331</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 10	Val Ref.: 5,49
Descrição: DRENO DE TORAX N 38			
<b>LOTE 335</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 20	Val Ref.: 2,47
Descrição: DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/EXT N 4			
<b>LOTE 336</b>	<b>DESETO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 300	Val Ref.: 0,16
Descrição: LACRE NUMERADO PARA CARRINHO DE EMERGÊNCIA			
<b>LOTE 338</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 20	Val Ref.: 2,37
Descrição: DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/EXT N 5			
<b>LOTE 339</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 20	Val Ref.: 2,37
Descrição: DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/EXT N 6			
<b>LOTE 345</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 10	Val Ref.: 4,10
Descrição: DRENO DE TORAX N 30			
<b>LOTE 348</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 50	Val Ref.: 0,70
Descrição: SONDA RETAL N 16			
<b>LOTE 350</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 50	Val Ref.: 0,65
Descrição: SONDA RETAL N 18			
<b>LOTE 353</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 50	Val Ref.: 0,62
Descrição: SONDA RETAL N 12			
<b>LOTE 359</b>	<b>DESETO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 2	Val Ref.: 11,35
Descrição: LENTE INTENSIFICADORA DE IMAGEM DE MÃO DE NO MÍNIMO 8X DE AUMENTO			
<b>LOTE 360</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 10	Val Ref.: 2,21
Descrição: SONDA ENDOTRÁQUEAL DESC S/BALÃO 3,5 MM			
<b>LOTE 361</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 1	Val Ref.: 2,20
Descrição: SONDA ENDOTRÁQUEAL DESC S/BALÃO 2,0MM			
<b>LOTE 362</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 10	Val Ref.: 2,20
Descrição: SONDA ENDOTRÁQUEAL DESC S/BALÃO 2,5MM			
<b>LOTE 363</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 10	Val Ref.: 2,20
Descrição: SONDA ENDOTRÁQUEAL DESC S/BALÃO 3,0MM			
<b>LOTE 366</b>	<b>DESETO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 5	Val Ref.: 3,32
Descrição: SONDA ENDOTRÁQUEAL DESC COM BALÃO 2,0MM			
<b>LOTE 367</b>	<b>DESETO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 5	Val Ref.: 3,00
Descrição: SONDA ENDOTRÁQUEAL PEDIÁTRICA 4,5 MM			
<b>LOTE 369</b>	<b>FRACASSADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 10	Val Ref.: 0,60
Descrição: SONDA RETAL N 10			

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Catezal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**TERMO DE CANCELAMENTO**

Processo Administrativo: 58/2025  
Modalidade: Dispensa nº 14/2025

Objeto: aquisição de testes psicológicos padronizados e autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), visando garantir os instrumentos necessários para a realização de avaliações psicológicas no âmbito educacional.

Considerando a falta de orçamentos, informamos o cancelamento da Dispensa nº 14/2025.

**Motivo do Cancelamento:**  
Não foram apresentados orçamentos válidos para continuidade do processo.  
Manutenção da transparência e lisura do processo licitatório.

Catezal do Sul, 08 de setembro de 2025

Bruno Jesus Portillo  
Agente de Contratação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**PORTARIA Nº 493/2025, de 08 de Setembro de 2025.**

**SÚMULA:** Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, a servidora PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder Avanço Horizontal, a partir de 08 de setembro de 2025, nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025: "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministradas por instituições de ensino oficiais reconhecidas pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", a servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "VIGILÂNCIA EM SAÚDE", com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e ainda não utilizada para avanço anterior, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 08/09/2025.

Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de exames, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOÓS AVANÇO HORIZONTAL
PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN	FARMACÉUTICO	19453	GOP-8077	GOP-C077

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 08 de setembro de 2025.

Alto Piquiri, 08 de Setembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 494/2025, de 08 de Setembro de 2025.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
ROBSON MAGALHÃES JORGE ASSISTENTE DE LICITAÇÃO 522  
2024/2025 15/09/2025 A 24/09/2025

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Alto Piquiri, 08 de Setembro de 2025.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 495/2025, de 08 de Setembro de 2025.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
RUBENS MANOEL DE BRITO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 18449 2012/2013 15/09/2025 A 29/09/2025

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Alto Piquiri, 08 de Setembro de 2025.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490/2025, de 08 de Setembro de 2025.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
EDINEIA MACIEL DE GOIS XAVIER TÉCNICO EM ENFERMAGEM 509  
2024/2025 01/09/2025 A 10/09/2025

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de setembro de 2025.  
Alto Piquiri, 08 de Setembro de 2025.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Catezal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**DECRETO Nº 238/2025 de 26 de agosto de 2025**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Catezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinatória nº 1000/2024 de 10/12/2024.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação:**

Fonte	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001		

# Publicações legais

## PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

### EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, estado do Paraná, representada pelo Sr. Prefeito Giovane Mendes de Carvalho, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, para contratação temporária para as funções constantes na tabela do item 1.2, todas regidas por Regime Administrativo Especial previsto na Lei Municipal 207/2014. Lei que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando essas admissões qualquer vínculo empregatício ou expectativa de permanência em relação a função pública.

O Processo Seletivo nº 002/2025 será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, para formação de cadastro reserva para a inscrição em caráter temporário, conforme dispõe o art.37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, que regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O prazo de validade do Processo Seletivo, será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

A Comissão deste Processo Seletivo foi nomeada através da Portaria nº. 478/2025, composta por seus membros: Carolina Richter e Jaine da Silva Fióes.

A organização, a aplicação e a correção das provas do Processo Seletivo serão de responsabilidade do INEPAM (Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios), inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.825.555/0001-36, cuja definição das regras são as seguintes:

#### 1 – DAS FUNÇÕES

1.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação temporária para demandas eventuais para as funções previstas no item 1.2 deste edital, observadas as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Prefeitura Municipal.

1.1.1 Conforme previsto no edital informativo publicado, fica anulado o Processo Seletivo nº 001/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR, sendo a anulação efetivada após a homologação do Processo Seletivo nº 002/2025.

1.1.2 O candidato inscrito no Processo Seletivo nº 001/2025 de Alto Piquiri, que não tiver interesse em realizar o Processo Seletivo nº 002/2025, poderá reaver o valor da taxa de inscrição devendo requerer o ressarcimento até o dia 25/09/2025, enviando e-mail para candidato@inepam.org.br – Assunto: Devolução da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo nº 001/2025 de Alto Piquiri, informando a função para qual se inscreveu, sua chave "PIX" ou os dados bancários para depósito do valor, informando o seu nome completo, CPF, nome e número do banco, número da agência e número da conta, informando se conta corrente ou poupança. A devolução será depositada até o dia 09/10/2025.

1.1.3 Os candidatos que se inscreveram e efetuaram o pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e desejarem participar deste Processo Seletivo, deverão somente realizar a inscrição no Processo Seletivo nº 002/2025 e aguardar a lista de inscritos, pois terão suas inscrições homologadas automaticamente (sem necessidade de efetuar um novo pagamento).

1.1.4 Os candidatos que solicitarem a restituição das taxas de inscrição do Processo Seletivo nº 001/2025, não terão as suas inscrições homologadas para o Processo Seletivo nº 002/2025.

1.2 As funções, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

Table with 6 columns: Funções, Vagas, Carga Horária, Salário Base, Requisitos, Taxa de Inscrição. Rows include Ensino Fundamental, Ensino Médio e/ou Técnico, and Ensino Superior with various professions like Atendente de Consultório Dentário, Agente Comunitário de Saúde, etc.

Table with 6 columns: Funções, Vagas, Carga Horária, Salário Base, Requisitos, Taxa de Inscrição. Row for Técnico de Enfermagem.

Table with 6 columns: Funções, Vagas, Carga Horária, Salário Base, Requisitos, Taxa de Inscrição. Rows for Ensino Superior including Assistente Social, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta.

Table with 6 columns: Funções, Vagas, Carga Horária, Salário Base, Requisitos, Taxa de Inscrição. Rows for Médico, Professor, Professor de Educação Infantil, Psicólogo.

Legenda: \* CR – Cadastro Reserva de vagas; \*\* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.3 Os salários das funções têm como base o mês de agosto de 2025.

1.4 As atribuições das funções constam no Anexo I do presente edital.

1.5 A jornada semanal de trabalho para cada função é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

#### 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10h00min do dia 18/09/2025 às 16h00min do dia 02/10/2025 (PERÍODO EM QUE A 2ª VIA DO BOLETO ESTARÁ DISPONÍVEL), exclusivamente pela internet no site www.inepam.org.br.

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida, devendo observar o item 4.8.

2.2.2 Em hipótese alguma o candidato poderá realizar mais de uma prova no mesmo período, exceto se não houver espaço físico disponível no município e as provas forem aplicadas em horários diferentes.

2.2.1 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.

2.2.3 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade Alto Piquiri/PR, o INEPAM reserva-se do direito de aloca-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação para posse:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) estar no gozo dos direitos políticos;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para a função pública e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes à função;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica.

g) ter sido habilitado previamente neste Processo Seletivo;

h) apresentar outros documentos exigidos por lei;

i) não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 03/10/2025.

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.inepam.org.br, clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto direito da tela, localizar este processo seletivo → opção: fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo pelo mesmo.

2.4.7 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a função e aplicação das provas.

2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Alto Piquiri o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para posse, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri ou ao INEPAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.8.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que pago fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Processo Seletivo não se realizar ou pagamento em duplicidade.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.inepam.org.br;

b) clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela;

c) localizar no site o "link" correlato ao Processo Seletivo;

d) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.10 A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 Às 16h00min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, A FICHA DE INSCRIÇÃO E O BOLETO BANCÁRIO, INCLUSIVE 2ª VIA, NÃO ESTARÃO MAIS DISPONÍVEIS NO SITE.

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e o INEPAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX ao INEPAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da(s) prova(s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

#### DA ISENÇÃO NA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.17 Em conformidade com a Lei Ordinária nº 452/2018, do município de Alto Piquiri, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; o candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e o candidato que doar sangue duas vezes nos últimos doze meses que antecederam a sua inscrição no processo seletivo.

2.17.1 O candidato, para usufruir da isenção do CadÚnico, deverá indicar o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas que contém os dados de número, série e qualificação civil e do último contrato de trabalho e a declaração firmada e assinada de próprio punho de que é membro de família de baixa renda.

2.17.2 O candidato, para usufruir da isenção por ser doador de medula óssea, deverá comprovar através de documento expedido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

2.17.3 O candidato, para usufruir da isenção por ser doador de sangue, deverá comprovar as duas doações nos últimos doze meses que antecederam a sua inscrição.

2.18 O candidato que preencher as condições para isenção deverá realizar a solicitação obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o site www.inepam.org.br a partir das 10h00min do dia 18/09/2025 até as 16h00min do dia 22/09/2025.

b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

c) emitir o boleto bancário da taxa de inscrição;

d) entregar no Setor do Protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri (Rua Santos Dumont, nº 341, Centro - Alto Piquiri), das 10h00min do dia 18/09/2025 até as 16h00min do dia 22/09/2025, envelope lacrado, indicando no envelope: Processo Seletivo nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR – isenção do valor da taxa inscrição – e preencher o Anexo V devidamente identificado, fundamentado e, além do Boleto Bancário (não pago) decorrente da inscrição no processo seletivo, os seguintes documentos: 1 – Documentos mencionados no item 2.17.1; 2 – Boleto bancário não pago; 3 – Documento constante no Anexo V deste edital preenchido e assinado.

2.19 Não serão consideradas as solicitações encaminhadas por outro meio que não seja o previsto no item 2.18.

2.20 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 19h00min do dia 24/09/2025 no site www.inepam.org.br.

2.21 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação deverá fazê-lo de forma fundamentada através do site www.inepam.org.br, clicando em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela → identificar o Processo Seletivo nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri → Fale Conosco → recurso do indeferimento de inscrição no dia 25/09/2025.

2.22 A divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será realizada no dia 26/09/2025.

2.23 O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.

2.24 O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o site www.inepam.org.br e imprimir a 2ª via do boleto até as 16h00min do dia 02/10/2025 e pagá-lo até a data de vencimento.

#### 3 – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ.

3.3 O candidato com deficiência será convocado na 5ª vaga, na 21ª vaga, na 41ª vaga, na 61ª vaga e assim por diante, conforme percentuais previsto nos itens acima.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência, aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra "e" deste item, com as seguintes informações:

a) relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID,

bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.

b) Laudo Médico original ou cópia autenticada deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 12 (doze) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência.

O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

c) O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INEPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

d) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

e) Anexo III, preenchido e devidamente identificado e fundamentado.

Modelo do envelope (via SEDEX) AO INEPAM Processo Seletivo nº 002/2025 Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR Função: Participação de Candidatos com Deficiência Rua Carlos Trecenti, nº 340, Sala 02 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 – Lençóis Paulista – SP

3.6.1 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

3.6.2 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado deficiente.

3.8 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

#### 4 – DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo realizar-se-á através de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

4.2 O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função deverá observar o disposto no subitem 2.2.2.

4.3 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e nos sites www.inepam.org.br e www.altopiquiri.pr.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrição para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.3.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.3.1, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

4.3.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

4.4.0 candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.5. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) ou escolher a opção fazer correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.5.1. O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6. Não é responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.7. No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

4.8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer às provas, conforme convocação divulgada no Murai da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e nos sites [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br), seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b)" do item 4.1.3;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da (s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação, ligado;
- g) ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazer uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j) estiver portando arma, ainda que possa o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - m) agir com incorreção ou desonestidade com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
  - n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.
- o) não comparecer às provas por problemas de saúde.

## Da Prova Objetiva

4.9. A prova objetiva para todas as funções, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

4.10. A prova objetiva, PROVAVENTEMENTE, será realizada no dia 26/10/2025, a partir das 09h00min, horário em que serão fechados os portões.

4.10.1. A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no murai da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e nos sites [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br), conforme Cronograma deste Processo Seletivo – Anexo VI.

4.10.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data e local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada e uma, será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Função	Prova	Quantidade de Questões
Todas as Funções	Português Matemática Conhecimentos Específicos	05 05 10

4.12. A duração da prova objetiva será de 02 (dois) horas.

4.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a (s) prova(s), perante o Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícia Militar e Corpos de Bombeiros Militares.

4.13.1. Somente será admitida na sala do local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b)" do item 4.13 deste Edital e que permita, com clareza, a sua identificação.

4.13.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b)" do item 4.13 deste Edital, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

4.13.3. Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou qualquer outro documento não constantes deste Edital, inclusive cartela funcional de ordem pública ou privada.

4.14. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

4.15. Não será permitida a entrada no local de prova de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.16. Durante a (s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INEPAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.17. O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverá permanecer desligado no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

4.17.1. Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

4.18. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.19. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.20. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.21. Durante a (s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INEPAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.22. O INEPAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.23. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.24. A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.25. O tempo disponível na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.26. Excetada a situação prevista no item 4.20 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar a não participação do candidato no Processo Seletivo.

4.27. Não haverá interrupção a não participação do candidato no Processo Seletivo.

4.28. Não será possível a realização do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.29. É reservado ao INEPAM a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

4.30. O horário de início da(s) prova(s) será (ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.31. Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.32. É responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.33. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

4.34. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.35. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.36. Não será permitida a realização do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.37. Não será possível a realização do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.38. Não será permitida a realização do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.39. Não será permitida a realização do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.40. Não será permitida a realização do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.41. Não será permitida a realização do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.42. Não será permitida a realização do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.43. Não será permitida a realização do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.44. Não será permitida a realização do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.45. Não será permitida a realização do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.46. Não será permitida a realização do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.47. Não será permitida a realização do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.48. Não será permitida a realização do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.49. Não será permitida a realização do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.50. Não será permitida a realização do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.51. Não será permitida a realização do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.52. Não será permitida a realização do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.53. Não será permitida a realização do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.54. Não será permitida a realização do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.55. Não será permitida a realização do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.56. Não será permitida a realização do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.57. Não será permitida a realização do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.58. Não será permitida a realização do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.59. Não será permitida a realização do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.60. Não será permitida a realização do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

## 5- DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

NP =  $\frac{N \times 100}{TQ}$

Onde:  
NP = Nota da prova  
N = Número de acertos  
TQ = Total de questões da prova

5.1.3. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

5.1.4. O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

## 6- DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1. A pontuação final dos candidatos aprovados será a soma das notas obtidas nas provas realizadas pelo candidato.

## 7- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os candidatos aprovados serão classificados por pontuação em ordem decrescente.

7.2. Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) com maior idade;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões específicas;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;
- e) maior quantidade de participação em júri.

7.2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7.3. Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra específica (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

## 8- DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso, será nos prazos previstos no Anexo VII – Cronograma deste Edital.

8.2. Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br), clicar em Concurso/Processos Seletivos no canto direito da tela, localizar este processo seletivo → fale conosco → escolher assunto: "Recurso": e

8.2.1. Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscrições;
- c) Da Divulgação dos Gabaritos;
- d) Da Divulgação da Classificação / Notas.

8.2.2. Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3. Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

8.2.3. Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4. O recurso especificado no "caput" deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolo, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a habilitação.

8.3.2. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada no Murai da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e nos sites [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br).

8.4. A pontuação relativa à (s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

8.5. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionadamente da etapa seguinte.

8.6. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

8.7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estabelecidos neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

## 9- DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após o homologação do resultado final do Processo Seletivo a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação municipal vigente.

9.2. O candidato que for convocado e optar por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocado, poderá uma única e exclusiva vez, ter sua convocação realocada para o final da fila de classificados, mediante requerimento formulado pelo candidato aprovado e entregue no momento da convocação.

9.3. A vigência do contrato de trabalho do pessoal a ser contratado nos termos deste Processo Seletivo Simples-PSS, mediante Contrato Administrativo Especial, será de até 01 (um) ano, sempre respeitando a necessidade temporária de excepcional interesse público que motivará a contratação por prazo determinado. O prazo de contrato será incluído no Edital de Convocação.

9.4. O contrato de trabalho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, sempre a critério da Administração e por conveniência administrativa.

9.5. As prorrogações, quando comprovada a necessidade, serão formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

## 10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no Murai da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri- PR e nos sites [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br).

10.2. Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgada o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3. Ao INEPAM e a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referidas a este Processo Seletivo.

10.4. O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até à data de publicação do homologação dos resultados e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR, localizada RUA Santos Dumont, nº 341 - CEP 87500-000 - Alto Piquiri/PR, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

10.5. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada no Murai da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e nos sites [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br).

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo, conjuntamente com o INEPAM.

10.7. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8. Caberá à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri a homologação deste Processo Seletivo.

10.9. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações, posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

10.10. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo e-mail [contato@inepam.org.br](mailto:contato@inepam.org.br) (colocar no assunto: Processo Seletivo de 002/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri.

10.11. A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e o INEPAM se isentam das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova (s).

10.12. A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e o INEPAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) endereço de e-mail desatualizado.

10.13. A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e o INEPAM não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14. Todas as comunicações, avisos e referências relativas à realização deste Processo Seletivo serão divulgadas nos sites [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.16. Após o ato de Homologação do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri poderá anular a inscrição, por ou contra o candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Cartame.

10.18. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.19. Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que comparecerem ao local de prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.20. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará no obrigatório exercício da convocação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obedecendo à Lei de Responsabilidade Fiscal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Alto Piquiri, 09 setembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

**FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

- Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças;
- Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças;
- Ministrar medicamentos em acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos;
- Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de trabalho;
- Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura;
- Preparar atendimentos em primeiros socorros e imunizações;
- Fazer curativos quando necessário;
- Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações;
- Esterilizar material;
- Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas;
- Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos de câncer;
- Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho;
- Inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis consumidos nos alunos, para assegurar a medidas profiláticas dos mesmos;
- Organizar o fichário, fazendo a distribuição e equipamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Alimentar sistemas de informática mantendo atualizado os relatórios;
- Executar outras tarefas correlatas e demais conforme necessidade e determinada por seu superior imediato.

**FUNÇÃO: AGENTE DE ENDEMIAS**

- Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose, chagas, esquistossomose, etc.;
- Realizar pesquisas de transmissão em domicílios em áreas endêmicas;
- Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis;
- Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de fiblotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral;
- Prover sorologia de material coletado em canivetes e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;

Realizar borrliação em domicílios para controle de tratamentos em área endêmica; Realizar levantamento de imóveis com focos de maqueção, visando o controle da dengue; Realizar exames coprocopricos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, incluindo as atividades dos Programas de controle de Zoonoses, mediante orientação recebida da Chefia ou em Tratamentos e Desenvolvimento Profissional;

Deverá ser responsável pela execução de atividades de controle vetorial com a principal função de descobrir foc





# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**

**CONTRATADA: LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**DO OBJETO:** O objeto desta ata é o registro de preço para a aquisição futura e parcelada de diversos materiais, equipamentos e periféricos de informática, destinados a atender diversas Secretarias do Município de Cidade Gaúcha/PR.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**DO PREÇO:** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no valor total de R\$ 335,76 (trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 29 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS**  
Representante Legal  
Contratado

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022**  
REF. PREGÃO PRESENCIAL 72/2022  
PROCESSO LICITATORIO Nº 228/2022

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.050/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: E. GONCALVES INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 41.398.915/0001-84, Avenida 07 de Setembro, 326, Centro, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Elaine Gonçalves, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 050/2022, Pregão Presencial 072/2022, à saber:

**DA VIGÊNCIA:**  
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 050/2022 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: **Aquisição de periféricos de informática para reposição e manutenção de equipamentos de informática das diversas Secretarias desta Municipalidade (lote 2, prestação de serviços de manutenção)**, com base no art. 64 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de **13/09/2025 a 13/03/2026**.

**DA PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS:**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 8 de setembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 491/2025  
Data: 08.09.2025  
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 10/2025 de 29 de agosto de 2025, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações e, considerando o memorando sob o nº 1.940/2021,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 10/2025 de 29 de agosto de 2025, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:  
□ Requerimento número 13718/2025 protocolado por ALINE BONIOLO, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº XXX.919.329-XX, sito à comunidade de Salamancia, Zona Rural no município de Guairá Estado do Paraná, solicita incentivo via fomento de 30 (trinta) hora máquina escavadeira hidráulica, no valor total de R\$ 14.938,50 (quatorze mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme parecer técnico da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente através da Diretoria de Agropecuária e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Indústria e Comércio, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 DEFERIDO.  
□ Requerimento número 27757/2025 protocolado por A.B. COMERCIO EXTERIOR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.385.731/0001-41, sito rodovia BR 163, Nº 344 no município de Guairá Estado do Paraná, solicita incentivo via fomento de 091 toneladas de pedra brita graduada no valor total de R\$ 78.110,62 (setenta e oito mil cento e dez reais e sessenta e dois centavos), 05 (cinco) horas máquina motoniveladora no valor total de R\$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais), perfazendo o valor total de incentivo de R\$ 79.940,62 (setenta e nove mil novecentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), para melhorias na infraestrutura do pátio da referida empresa conforme PD 27757/2025), e parecer técnico da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente através da Diretoria de Agropecuária e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Indústria e Comércio, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 DEFERIDO.  
□ Requerimento número 25198/2025 protocolado por SILVANIR ROSSET, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº XXX.508.909-XX, sito a comunidade rural Maracaju dos Gaúchos no município de Guairá Estado do Paraná, solicita incentivo via fomento de 30 (trinta) hora máquina escavadeira hidráulica, no valor total de R\$ 14.938,50 (quatorze mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), 45 (quarenta e cinco) hora de trator lâmina D6-N no valor total de R\$ 25.740,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta reais) perfazendo o valor total de incentivo de R\$ 40.678,50 (quarenta mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme parecer técnico da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente através da Diretoria de Agropecuária e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Indústria e Comércio, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 DEFERIDO.  
□ Requerimento número 25280/2025 protocolado por ALCIDES TURATI, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº XXX.916.899-XX, sito a Rua Antártida nº 07 no município de Guairá Estado do Paraná, solicita incentivo via fomento de 150 (cento e cinquenta) toneladas de pedra brita graduada no valor total de R\$ 11.823,00 (onze mil oitocentos e vinte e três reais), 20 (vinte) horas trator Lâmina D6-N no valor total de R\$ 11.457,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais), 400 (quatrocentos) horas de escavadeira no valor total de R\$ 6.044,00 (seis mil quatrocentos e quatro reais), 10 (dez) horas máquina motoniveladora e 1 escavador no valor total de R\$ 5.396,20 (cinco mil trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos) perfazendo o valor total de incentivo de R\$ 34.720,20 (trinta e quatro mil setecentos e vinte reais e vinte centavos), para melhorias na infraestrutura do pátio da referida empresa conforme PD 27757/2025), para ampliação e construção do seu empreendimento denominada Pousada Matu, conforme PD 25280/2025 e parecer técnico da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente através da Diretoria de Agropecuária e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Indústria e Comércio, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 DEFERIDO.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**PORTARIA Nº 496/2025, de 08 de Setembro de 2025.**

**SÚMULA:** Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, a servidora CAROLINA BERALDO ALTERO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
I - Conceder Avanço Horizontal, a partir de 08 de setembro de 2025, nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 782/2025: "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", à servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "VIGILANCIA EM SAUDE"**, com carga horária de **360 (trezentos e sessenta) horas**, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e ainda não utilizada para avanço anterior, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 08/09/2025.

**Parágrafo único.** A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
CAROLINA BERALDO ALTERO	ENFERMEIRO	18279	GOP-B064	GOP-C064

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 08 de setembro de 2025.

Alto Piquiri, 08 de Setembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 155/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, Bairro Centro, Município de Cidade Gaúcha/PR, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Alexandre Lucena**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG sob o nº 5.192.076-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº 036.950.609-05, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **AMOS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.798.783/0001-15, com sede à Rua André Korilo, nº 127, Bairro Residencial Interlagos, no Município de Apucarana/PR, CEP 86.802-783, e-mail [amosuniformesprofissionais@gmail.com](mailto:amosuniformesprofissionais@gmail.com), telefone (43) 99988-6035, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **Kerullyn Bruna Ribeiro**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 9.177.052-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.898.639-22, residente e domiciliado nesta Cidade acima citada, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que o presente Termo Aditivo objetiva o reajuste contratual no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente pactuado, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato;

**CONSIDERANDO** que o reajuste se mostra necessário em razão das variações de custos de mercado e de insumos utilizados na confecção de camisetas, de forma a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação do prazo contratual se revela mais vantajosa à Administração Pública, uma vez que possibilita a continuidade do fornecimento de camisetas, sem necessidade de nova licitação, o que acarretaria dispêndio de tempo, aumento de custos e possível descontinuidade no atendimento às demandas da Administração;

**CONSIDERANDO** que a manutenção do atual fornecedor garante maior economicidade e eficiência, pois este já detém pleno conhecimento das especificações do objeto e dos padrões exigidos, assegurando a qualidade dos produtos e reduzindo riscos de falhas na entrega;

**CONSIDERANDO** que as condições ora pactuadas se demonstram benéficas ao interesse público, por garantir a regularidade do fornecimento com adequação ao preço atualizado e dentro de parâmetros vantajosos para a Administração;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o reajuste e a prorrogação encontram amparo legal nos arts. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVEM**, por meio do presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste contratual no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade originalmente contratada, referente à confecção de camisetas para campanhas do mês, em razão da necessidade de acréscimo de fornecimento, nos termos da legislação vigente.

1.2. Com o presente aditivo, a quantidade total contratada passa a ser de 1.250 (mil duzentas e cinquenta) unidades, conforme quadro a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	QNT. ACORDADA	QNT. AJUSTADA	QNT. TOTAL	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
001	CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS DO MÊS.	1.000	250	1.250	13,14	3.285,00
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO R\$</b>						<b>3.285,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$</b>						<b>16.425,00</b>

1.3. Em razão do acréscimo, o valor global do Contrato passa a ser de R\$ 16.425,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

1.1. As partes acordam na prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até 12 de agosto de 2026, tendo em vista a necessidade de continuidade do fornecimento do objeto.

1.2. A presente prorrogação tem como finalidade assegurar a continuidade do objeto licitado, mantidas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 12 de agosto de 2024.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 12 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**KERULLYN BRUNA RIBEIRO**  
Representante Legal  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 514/2025  
Data: 08.09.2025  
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos online sob os nºs 2.166/2015, 135/2021, 3.061/2022, 2.133/2023, 3.192/2025, 3.226/2025,  
RESOLVE:  
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:  
Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final  
Afonso Alves De Souza 30162-1 2024/2025 15/09/2025 a 29/09/2025  
Gelsi Mari Becker 30502-01 2024/2025 03/09/2025 a 12/09/2025  
Ivonele Dalcezio Kener 29435-01 2022/2023 08/09/2025 a 22/09/2025  
Luiz Mitsuo Shiomí 2437-01 2021/2022  
e 2022/2023 03/09/2025 a 05/09/2025 e 08/09/2025 a 12/09/2025  
Thiago de Jesus Dos Santos 30465-01 2024/2025 08/09/2025 a 27/09/2025  
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 516/2025  
Data: 08.09.2025  
Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme específica, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 937/2025,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:  
Nome Função Matrícula Nº Período Aquisitivo Período de gozo  
Rossana Neves Rocha de Oliveira Professor 22705-04 2013/2018 18.09.2025 a 17.12.2025  
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de setembro de 2025.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 002/2025 DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2025  
CONTRATANTE: Município de Ivaté-PR  
CONTRATADO: Jaqueline Ângela da Silva  
DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado nº 010/2025, a partir de 04/09/2025.  
EMPREGO: Auxiliar Educacional  
DATA DA RESCISÃO: 04/09/2025  
DATA DO DISTRATO: 08/09/2025  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA**  
CIDADE GAÚCHA-PR

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2024**  
Processo Administrativo Nº 220/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA  
Data de Publicação: 16/09/2025 14:08:38

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/09/2025 15:41:35**  
Lote 1

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: UN Marca: própria Modelo: baliza  
Descrição: BALIZA: Vestidocollant de shortinho em suplex, com gola ligo madre, mangas longas com recortes em cor contrastan-tes, ombros e peitoral adornado por bor-dados e pedrarias douradas, cintura com leve degradê, saia em godê com falhas em cores a riscador.  
Quantidade: 4 Valor Unit.: 673,00 Valor Total: 2.692,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FARDAMENTOS BRASIL LTDA	566	53.699.1050001-47	724,00	673,00	Sim
2 FERNANDO CEZAR RABELO DE	732	28.971.7460001-61	724,00	680,00	1,04 Sim
3 FABRICA DE CALÇADOS CALÇAPER	832	61.755.3100001-00	724,81	724,81	6,59 Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE	193	20.147.8870001-52	724,91	655,00	Sim
ANDREA DE MOURA	128	40.318.1380001-58	724,81	657,99	0,4655 Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 08/09/2025 15:41:35**  
Lote 2

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: CJ Marca: própria Modelo: coreografia  
Descrição: COREOGRAFIA: Vestido com shortinho em suplex, mangas longas, lisa, reta, parte da frente com recorte em diagonal na cor branca, lado esquerdo em degradê acompanhado até a manga esquerda. Saia lisa, reta em godê. Bordado brando do município no pelo.  
Quantidade: 20 Valor Unit.: 394,00 Valor Total: 7.880,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FARDAMENTOS BRASIL LTDA	030	53.699.1050001-47	463,00	394,00	0,00 Sim
2 FABRICA DE CALÇADOS CALÇAPER	323	61.755.3100001-00	463,04	463,04	17,52 Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FERNANDO CEZAR RABELO DE	147	28.971.7460001-61	463,00	215,00	0,3401 Sim
JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE	222	20.147.8870001-52	463,04	218,902	1.8149 Sim
ANDREA DE MOURA	909	40.318.1380001-58	463,04	358,99	63.9958 Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 08/09/2025 15:41:36**  
Lote 3

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: CJ Marca: própria Modelo: porta bandeira  
Descrição: PORTA BANDEIRA: Conjunto composto por um Spencer com coleite fixo, recor-tes, dragonas sem franjas, bracetetes com estrutura firme. Acompanha um ma-cacão de penitina e uma saia. Bordado brando do município no pelo.  
Quantidade: 10 Valor Unit.: 498,00 Valor Total: 4.980,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FARDAMENTOS BRASIL LTDA	525	53.699.1050001-47	545,00	498,00	0,00 Sim
2 FABRICA DE CALÇADOS CALÇAPER	178	61.755.3100001-00	545,47	545,47	9,53 Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FERNANDO CEZAR RABELO DE	006	28.971.7460001-61	545,00	294,00	0,00 Sim
JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE	152	20.147.8870001-52	545,47	295,00	0,3401 Sim
ANDREA DE MOURA	261	40.318.1380001-58	545,47	489,00	66.7627 Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 08/09/2025 15:41:36**  
Lote 4

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: CJ Marca: própria Modelo: mor  
Descrição: MOR: Conjunto em Oxford 100% poliéster, tipo fraque, com recortes dian-freios, bolso estele militar de forma decorativa, abertura traseira com zíper, um par de bracetetes com estrutura firme. Jardineira do mesmo tecido com fecho-mento através de zíper frontal, alças de plástico reguláveis, com bolso para docubol. Bordado brando do município no pelo.  
Quantidade: 3 Valor Unit.: 546,00 Valor Total: 2.444,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FARDAMENTOS BRASIL LTDA	834	53.699.1050001-47	581,00	546,00	0,00 Sim
2 FABRICA DE CALÇADOS CALÇAPER	795	61.755.3100001-00	581,30	581,30	6,47 Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE	663	20.147.8870001-52	581,30	470,00	0,00 Sim
FERNANDO CEZAR RABELO DE	896	28.971.7460001-61	581,00	480,00	2.1277 Sim
ANDREA DE MOURA	498	40.318.1380001-58	581,30	538,99	12.2896 Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 08/09/2025 15:41:36**  
Lote 5

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: CJ Marca: própria Modelo: musical  
Descrição: MUSICAL: Conjunto em Oxford 100% poliéster, tipo fraque, com recortes dian-freios, bolso estele militar de forma decorativa, abertura traseira com zíper, um par de bracetetes com estrutura firme. Jardineira do mesmo tecido com fecho-mento através de zíper frontal, alças de plástico reguláveis, com bolso para docubol. Bordado brando do município no pelo.  
Quantidade: 50 Valor Unit.: 468,00 Valor Total: 24.444,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FARDAMENTOS BRASIL LTDA	525	53.699.1050001-47	541,00	488,50	0,00 Sim
2 FABRICA DE CALÇADOS CALÇAPER	242	61.755.3100001-00	541,86	541,86	10,83 Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FERNANDO CEZAR RABELO DE	964	28.971.7460001-61	541,00	298,50	0,00 Sim
JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE	359	20.147.8870001-52	541,86	299,00	0.1675 Sim
ANDREA DE MOURA	775	40.318.1380001-58	541,86	446,99	49.4850 Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 08/09/2025 15:41:36**  
Lote 6

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: PAR Marca: n/c Modelo: bola cano médio  
Descrição: BOLA CANO MÉDIO: Bola em couro sintético com solado de borracha, totalmente flexível, formada internamente. Cores e tamanhos a definir.  
Quantidade: 4 Valor Unit.: 272,00 Valor Total: 1.088,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FARDAMENTOS BRASIL LTDA	565	53.699.1050001-47	272,00	272,00	0,00 Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



# Publicações legais

[leis@ilustrado.com.br](mailto:leis@ilustrado.com.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 493/2025  
Data: 08/09/2025

Ementa: homologa as avaliações das Servidoras Públicas Municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 041/2023;

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 041/2023 de 23.02.2023; Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e Portaria nº 113/2025 de 25.02.2025; Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaira, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob nº 150/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação, e declarada estáveis no serviço público deste Poder Executivo os Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaira, Estado do Paraná constantes do Anexo I e Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Fica concedido as Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaira, Estado do Paraná, constantes no Anexo I e Anexo II deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaira, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

ANEXO I

Registrado no memorando online sob nº 150/2025  
Ref. Decreto nº 493 de 08.09.2025

RELAÇÃO DAS SERVIDORAS APROVADAS- PROFESSORAS DE 20 HORAS

Funcionário/Contrato	Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	DE	PARA
30336	01 ANDREIA ALVARES	12/09/2022	100	C1		
26751	02 ANDRESSA DA SILVA BRANCO DIAS	12/09/2022	100	C1		
30335	01 ARIADNE SILVA FRANCISCO MAGALHAES	12/09/2022	98,8	C1		
30334	01 CLAUDETE CANIVER DE MELO	12/09/2022	99,4	C1		
30333	02 CRISTIANE DUTRA DA SILVA	12/09/2022	100	C1		
30332	01 ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE	12/09/2022	99,4	C1		
29497	02 FABIANA DE OLIVEIRA FREIRE	12/09/2022	99,4	C1		
29899	03 KELI GIMENES PICOLI	12/09/2022	100	C1		
29486	03 LUIZIA GALDINO DA SILVA BACHEGA	12/09/2022	99,4	C1		
30330	01 MAGNA DA SILVA PEREIRA	12/09/2022	100	C1		
29335	02 MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ALVES	12/09/2022	98,8	C1		
30327	01 MARLENE LEITE TRIVISAN	12/09/2022	99,4	C1		
30326	01 PAMELA CLARO DA COSTA GRITE	12/09/2022	98,2	C1		
30325	01 MARIA GABRIELLA DE OLIVEIRA JOENCK	12/09/2022	87,2	C1		
30323	01 TATIANE LOPES DA SILVA GASPARELLO	12/09/2022	100	C1		
29076	02 VANIA CAPATTI	12/09/2022	100	C1		

ANEXO II

Registrado no memorando online sob nº 150/2025  
Ref. Decreto nº 493 de 08.09.2025

RELAÇÃO DAS SERVIDORAS APROVADAS- PROFESSORAS DE 40 HORAS

Funcionário/Contrato	Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	DE	PARA
27561	02 ADRIANA DE CARVALHO DIAS	12/09/2022	100	C1		
21350	03 DAIANE GRACIELE MARTH KRAEMER MANESCO	12/09/2022	100	C1		
29664	03 JUSARA ROSA MARTINS	12/09/2022	100	C1		
29570	02 MAGDA VANIA DE SOUZA	12/09/2022	99,4	C1		
28240	03 MARGARIDA HARUM KASUYA	12/09/2022	99,6	C1		
29100	02 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHUBACK	12/09/2022	100	C1		
30324	01 PRISCILA MACIEL BITTENCOURT	12/09/2022	100	C1		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 515/2025  
Data: 08/09/2025

Ementa: transfere de lotação Servidor Público Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob nº 3.230/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:  
Nome / Cargo Matrícula no CNPJ Para a partir de  
Cleoverson João da Silva Motorista de Veículos 19739-01 Diretoria de Transporte Escolar - Etfelvios Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Etfelvios 01/09/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 107/2025  
Súmula: Dispõe sobre a regulamentação do recebimento e

tratamento das manifestações dos usuários de serviços públicos no âmbito do Município de Ivaté/PR, e atribui as competências correlatas à Divisão de Comunicação Social.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública, especialmente o Art. 1º, § 1º, que estende sua aplicação aos Municípios, e o Art. 17, que prevê a regulamentação específica sobre a organização e o funcionamento das ouvidorias;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o canal para recebimento e tratamento das manifestações dos usuários de serviços públicos no âmbito municipal, garantindo um meio eficaz de participação e controle social;

CONSIDERANDO a importância de otimizar a estrutura administrativa existente, atribuindo a responsabilidade por estas funções a uma divisão já estabelecida;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins do cumprimento das disposições relativas às ouvidorias previstas na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, as funções de recebimento, análise, encaminhamento e acompanhamento das manifestações dos usuários de serviços públicos no âmbito do Município de Ivaté serão exercidas pela Divisão de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Ivaté, excetuando-se as relacionadas à saúde, que possui ouvidoria própria.

Art. 2º. A Divisão de Comunicação Social, por meio de seus servidores designados, atuará como o canal oficial para a manifestação dos cidadãos, garantindo a efetividade da escuta, a celeridade no encaminhamento e o devido acompanhamento das demandas dos municípios, de acordo com os princípios e diretrizes da referida Lei.

Art. 3º. São atribuições da Divisão de Comunicação Social, no que se refere ao tratamento das manifestações de usuários:  
I - Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;  
II - Acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir sua efetividade e aprimoramento;

III - Propor melhoramentos na prestação dos serviços, com base nas manifestações recebidas;

IV - Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 13.460/2017;

V - Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da legislação aplicável;

VI - Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações (reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários) e acompanhar seu tratamento e conclusão, conforme disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Federal nº 13.460/2017;

VII - Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes;

VIII - Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos, nos termos do Art. 14 da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 4º. As manifestações poderão ser apresentadas por meios eletrônicos, correspondência convencional ou verbalmente (hipótese em que deverão ser reduzidas a termo), e seu recebimento não poderá ser recusado, sob pena de responsabilidade do agente público, conforme Art. 11 da Lei Federal nº 13.460/2017.

§ 1º. A identificação do requerente é informação pessoal protegida, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e não conterá exigências que inviabilizem a manifestação.

§ 2º. Os procedimentos administrativos relativos à análise e resolução das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade e compreenderão, no mínimo: a recepção da manifestação no canal adequado, a emissão de comprovante de recebimento, a análise e obtenção de informações, a decisão administrativa final e a ciência ao usuário, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 5º. A Divisão de Comunicação Social elaborará anualmente um relatório de gestão que consolidará as informações das manifestações recebidas, seus motivos, a análise dos pontos recorrentes e as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas, conforme artigos 14, II, e 15 da Lei Federal nº 13.460/2017.

Parágrafo único. O relatório de gestão anual será disponibilizado integralmente no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ivaté e demais canais oficiais de comunicação.

Art. 6º. A Divisão de Comunicação Social encaminhará a decisão administrativa final ao usuário no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, de forma justificada, conforme Art. 16 da Lei Federal nº 13.460/2017.

Parágrafo único. Para a efetivação das manifestações, a Divisão de Comunicação Social poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos dos órgãos e entidades municipais, os quais terão o prazo de 20 (vinte) dias para responder, prorrogável uma única vez por igual período, de forma justificada.

Art. 7º. A Prefeitura Municipal de Ivaté garantirá a ampla divulgação dos canais de acesso para as manifestações dos usuários, bem como de seus procedimentos e resultados, por meio de seu site eletrônico oficial, redes sociais e outros meios de comunicação pertinentes, a fim de assegurar a transparência e a participação popular.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 dias do mês de setembro do ano de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal de IVATÉ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 66 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 40/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ROBSON FLORENÇO SILVA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. ROBSON FLORENÇO SILVA, brasileiro, residente e domiciliado no município de Douradina, Estado do Paraná, portador do C.I.R.G. nº: 8.377.360-0/SSP-PR e do CPF: 040.762.669-78, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/01/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 40/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/09/2025).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

ROBSON FLORENÇO SILVA  
Contratado

Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 67 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 37/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ANDRE GERMANO DORETTO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. ANDRE GERMANO DORETTO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Douradina, Estado do Paraná, portador do C.I.R.G. nº: 9059227-0/SSP-PR e do CPF: 038.796.109-75, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/01/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 37/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/09/2025).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

ANDRE GERMANO DORETTO  
Contratado

Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 68 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 39/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E RUBENS DE SOUZA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. RUBENS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado no município de Douradina, Estado do Paraná, portador do C.I.R.G. nº: 6.604.016-0/SSP-PR e do CPF: 975.181.159-72, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/01/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 39/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/09/2025).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

RUBENS DE SOUZA  
Contratado

Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 69 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 44/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E AGENOR FRANCISCO DA SILVA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. AGENOR FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado no município de Douradina, Estado do Paraná, portador do C.I.R.G. nº: 5.319.126-6/SSP-PR e do CPF: 555.740.339-68, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/01/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 44/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/09/2025).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

AGENOR FRANCISCO DA SILVA  
Contratado

Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 70 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 35/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E PRISCILA BERALDI CERVINHANI

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. PRISCILA BERALDI CERVINHANI, brasileira, residente e domiciliado no município de Douradina, Estado do Paraná, portador do C.I.R.G. nº: 8.377.351-0/SSP-PR e do CPF: 049.314.739-03, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 24/05/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 35/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/09/2025).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PRISCILA BERALDI CERVINHANI  
Contratado

Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 71 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 45/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E WAGNER SILVA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. WAGNER SILVA, brasileiro, residente e domiciliado no município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G. nº: 4.592.313/SSP-PR e do CPF: 028.167.401-96, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/01/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 45/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/09/2025).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA  
Contratado

Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 72 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 42/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E VALDENIR APARECIDO DA SILVA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. VALDENIR APARECIDO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado no município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G. nº: 6.829.696-0/SSP-PR e do CPF: 995.518.969-04, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/01/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 42/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/09/2025).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

VALDENIR APARECIDO DA SILVA  
Contratado

Testemunhas:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70. RESUMO DE CONTRATOS 0852025. Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº. 178/2025. HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025. O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ENFERMEIRO VALOR TOTAL R\$ CLASSIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA 1ª MARIA DE FÁTIMA DA SILVA R\$ 66.135,00 2ª MARIA LUCIA MEIRE ISHIYAMA R\$ 66.135,00 3ª TAYLA GODDI DA SILVA R\$ 66.135,00 4ª CAROLAINÉ PINHEIRO LEITE R\$ 66.135,00 TÉCNICO DE ENFERMAGEM VALOR TOTAL R\$ CLASSIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA 1ª JEISIANE LOPES DE SOUZA R\$ 22.306,68 2ª ANA PAULA MENDES PASSOS R\$ 22.306,68 3ª MIRIAN GUARNIERI GRANERO DA COSTA R\$ 22.306,68 4ª DAIANE PATRICIA DE SOUZA R\$ 22.306,68 5ª MARIO CÉSAR JOÃO JOBI R\$ 22.306,68

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE - CISA 12º RS UMUARAMA-PR VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO 00.028.682/0001-40 70.060,00 HOSPITALARES LTDA. LOTE 1 Quant.: 1 Num: 888 Lance: 620,00 Total: 70.060,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 001/2024. CONTRATO NÚMERO 201/2024 - LIC REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DO MUNICÍPIO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 054/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL Estado do Paraná Av. Adão Arcajão Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1209. DECRETO Nº 053/2025. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

Table with 3 columns: Code, Description, and Value. Includes items like SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, Manutenção da Secretaria Geral de Administração, Segurança Pública e Monitoramento, etc.

Table with 3 columns: Code, Description, and Value. Includes items like Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PÚBLICAS, Serviços de Engenharia e Obras Públicas, etc.

Table with 3 columns: Code, Description, and Value. Includes items like SECRETARIA DE GOVERNO, Manutenção do Gabinete do Prefeito, Procuadora Geral do Município, etc.

Table with 3 columns: Code, Description, and Value. Includes items like Obrigações Tributárias e Contributivas, Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3, Cobertura de Quadras Escolares, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2025 MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 070/2025. HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HABILITAÇÃO Nº 070/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS Entidade Mantenedora da Escola Profª Ernestina Fernandes Vilela- Educação Infantil, Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE ICARAÍMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.247.337/0001-60. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025. O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas em Edital - Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora do Teste, nomeada através da Portaria nº 451/2025, resolve:

PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS MONITOR DE ABRIGO. Table with columns: CLASSIF., NOME DO CANDIDATO, ESCOLARIDADE, EXPERIÊNCIA, CURSOS, NOTA FINAL, DATA DE NASCIMENTO, APROVADO/NÃO APROVADO.

Legenda: Escolaridade, Experiência, Cursos Específicos, Nota Final, APROVADO OU NÃO APROVADO. Na igualdade da nota final, foram usados os critérios estipulados no Edital, o que segue: a) mais idoso, (idade) b) maior tempo de exercício da função (experiência) c) maior titulação; 1) - Entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 07 e 08 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021. PREGÃO PRESENCIAL 052/2021. Ao 01 dias do mês de setembro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº: 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ALCIDES BERNARDO DE SOUZA 03397594960 estabelecida à Rua Curitiba, Centro, 3129, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.652.056/0001-00, neste ato devidamente representada pelo Sr. ALCIDES BERNARDO DE SOUZA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ivaté-PR, portadora do RG 9.389.548-7 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 033.975.949-60, telefone: (44) 3673-1952, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALCADA

Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ  
CNPJ 05.640.652/0001-05

**TERMO DE CANCELAMENTO**

Processo Administrativo: 55/2025  
Modalidade: Concorrência Pública nº 07/2025

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE CURSO D'ÁGUA, TRANSPOSIÇÃO DO RIBEIRÃO JANGADA, ESTRADA DIVISORA, MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS DO CONVÊNIO Nº 21.632.204-5, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTAL TÉCNICO

O presente cancelamento decorre da identificação de erro no cadastro do intervalo mínimo de lances no sistema, o que pode comprometer a isonomia entre os participantes, a competitividade do certame e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante disso, opta-se pelo cancelamento do processo licitatório Concorrência Pública 07/2025, e posteriormente será aberto um novo processo.

**Motivo do Cancelamento:**

Identificação de erro no cadastro do intervalo mínimo de lances no sistema.  
Manutenção da transparência e lisura do processo licitatório.

Cafezal do Sul, 08 de setembro de 2025

**Bruno Jesus Portillo**  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO Nº 005

CONTRATO NÚMERO 261/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PARA VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 07/2022

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 219.802.708-99 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP, representante da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 261/2022, para o dia 27/09/2026, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 08 DE SETEMBRO DE 2025

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
ALEXANDRE PONCIANO SERRA  
Contratada

Testemunhas  
NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 006

CONTRATO NÚMERO 261/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PARA VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 07/2022

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 219.802.708-99 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP, representante da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica acrescido em 5,27% (cinco vírgula vinte e sete por cento) (correção pelo índice INPC) passando de R\$ 1.240,29 (um mil, duzentos e quarenta reais e vinte nove centavos) para R\$ 1.305,72 (um mil, trezentos e cinco reais e setenta dois centavos), alterando o valor do contrato nº 071/2022, passando de R\$ 3.584,56 (três mil, quinhentos e oitenta quatro reais e cinquenta seis centavos) para R\$ 4.890,28 (quatro mil, oitocentos e noventa reais e vinte oito centavos), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 08 DE SETEMBRO DE 2025

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ALEXANDRE PONCIANO SERRA  
Contratada

Testemunhas  
NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 07/2025  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA  
DESTINO/UF: FOZ DO IGUAÇU / PR  
DATA: 10/09/2024  
HORA SAÍDA: 8:00  
DATA RETORNO: 13/09/2024  
HORA RETORNO: 20:00  
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: CARRO COROLLA ALTIS AVY 3114  
CUSTO APROXIMADO DO TRANSPORTE: 350,00

Pagamento de 3 diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, e 1948 de 22 de Novembro de 2019, na importância de R\$ R\$ 1.184,40 (Um mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Foz do Iguaçu, para participação no 23 congresso previdenciário APEPREV

Gleicyely F. L. Souza  
Superintendente Previluz

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 05/2025  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: GLEICELY F. L. SOUZA  
MATRÍCULA 201718  
DESTINO/UF: FOZ DO IGUAÇU / PR  
DATA: 10/09/2024  
HORA SAÍDA: 8:00  
DATA RETORNO: 13/09/2024  
HORA RETORNO: 20:00  
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: CARRO COROLLA ALTIS AVY 3114  
CUSTO APROXIMADO DO TRANSPORTE: 350,00

Pagamento de 3 diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, e 1948 de 22 de Novembro de 2019, na importância de R\$ R\$ 1.176,60 (Um mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Foz do Iguaçu, para participação no 23 congresso previdenciário APEPREV

Gleicyely F. L. Souza  
Superintendente Previluz

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 06/2025  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JUAREZ DOS SANTOS JUNIOR  
MATRÍCULA  
DESTINO/UF: FOZ DO IGUAÇU / PR  
DATA: 10/09/2024  
HORA SAÍDA: 8:00  
DATA RETORNO: 13/09/2024  
HORA RETORNO: 20:00  
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: CARRO COROLLA ALTIS AVY 3114  
CUSTO APROXIMADO DO TRANSPORTE: 350,00

Pagamento de 3 diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, e 1948 de 22 de Novembro de 2019, na importância de R\$ R\$ 1.176,60 (Um mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Foz do Iguaçu, para participação no 23 congresso previdenciário APEPREV

Gleicyely F. L. Souza  
Superintendente Previluz

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
DISPENSA Nº 043/2025

HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na retirada de plantas parasitas "erva-de-passarinho" em árvores Ipê de espécie Tabebuia e Handroanthus ambos da família Bignoniaceae presentes nas vias públicas do Município de Mariluz.

**EMPRESA:** WAGNER GALDINO ALVES 07179121916 – CNPJ: 40.411.481/0001-42  
**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Mariluz, 08 de setembro de 2025.

**FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA**  
Prefeito em Exercício

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 03  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que foram feitas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2025. Tendo em vista que as alterações realizadas influenciarão na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá em data de 23/09/2025. Os limites horários para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma no site eletrônico bli.org.br – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br.

Pérola/PR, 05 de setembro de 2025

YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE RESULTADO Nº 11/2025  
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 007, de 08 de Janeiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024, que tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica da área da Saúde para contratação de empresas, para prestação de serviços de Saúde - atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, para o período de 12 (doze) meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que após a análise e verificação da documentação de habilitação apresentada pelo(s) interessado(s), decidiu habilitar e a Prefeita homologar o seguinte resultado:

Nº EMPRESA(S) CREDENCIADA(S) Nº CNPJ SITUAÇÃO  
4455 HEVERTON OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA 61.737.563/0001-51

HABILITADA  
Pérola/PR, 08 de setembro de 2025.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 93/2025.

Contratante: Município de Perobal  
Contratado: FRANCIELI DA SILVA 10073091912

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Total: R\$ 215.384,00 (duzentos e quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais).  
Vigência: 04 de setembro de 2025 a 03 de março de 2026.  
Fundamentação: Pregão nº 11/2025.

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 94/2025.

Contratante: Município de Perobal  
Contratado: T. RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Total: R\$ 67.332,80 (sessenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).  
Vigência: 04 de setembro de 2025 a 03 de março de 2026.  
Fundamentação: Pregão nº 11/2025.

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 95/2025.

Contratante: Município de Perobal  
Contratado: PANIFICADORA GRAND PAO LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Total: R\$ 38.643,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais).  
Vigência: 04 de setembro de 2025 a 03 de março de 2026.  
Fundamentação: Pregão nº 11/2025.

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 96/2025.

Contratante: Município de Perobal  
Contratado: MERCADO CASA GRANDE

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Total: R\$ 8.446,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).  
Vigência: 04 de setembro de 2025 a 03 de março de 2026.  
Fundamentação: Pregão nº 11/2025.

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 97/2025.

Contratante: Município de Perobal  
Contratado: MINIMERCADO BOM PREÇO

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Total: R\$ 3.427,40 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).  
Vigência: 04 de setembro de 2025 a 03 de março de 2026.  
Fundamentação: Pregão nº 11/2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL**

ATO DA MESA n. 035/2025  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Vereador Laercio Gomes de Araujo, a viajar até Brasília - DF no período de 08 a 11 de setembro de 2025, onde tem compromisso agendado com o Deputado Federal Sebastião Henrique de Medeiros, para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento n. 008/2025 (Gabinete do Vereador Laercio Gomes de Araujo), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei n. 1356, de 25 de abril de 2025. EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de setembro de 2025.

LAERCIO GOMES DE ARAUJO  
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA  
JOSE AUGUSTO PEREIRA LEAL  
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

**CIBAX**  
Tecnologia a serviço da vida

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO - SRP 008/2025**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
EDITAL RETIFICADO

O CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados que após MODIFICAÇÃO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) e <https://www.cibax.org.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

**OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroscavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veículo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços., base legal Lei nº 14.133/21. VALOR MÁXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 178.341.281,60 (cento e setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 22/09/2025.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 22/09/2025.

Umuarama-Pr, 08 de setembro de 2025.

**Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha**  
Presidente do CIBAX

**CIBAX**  
Tecnologia a serviço da vida

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO - SRP 008/2025**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
EDITAL RETIFICADO

O CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados que após MODIFICAÇÃO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) e <https://www.cibax.org.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

**OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroscavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veículo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços., base legal Lei nº 14.133/21. VALOR MÁXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 178.341.281,60 (cento e setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 22/09/2025.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 22/09/2025.

Umuarama-Pr, 08 de setembro de 2025.

**Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha**  
Presidente do CIBAX

**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Processo: n.º 66/2025. Pregão Eletrônico nº 46/2025. Objeto: Aquisição de concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Concreto Betuminoso Usinado a Frio (CBUQ Frio) para a execução de manutenções e reparos de vias públicas. Assinatura da Ata: 08/09/2025. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: ALUGALIA – USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.826.387/0001-53, estabelecida na Rodovia PR 323 KM 326, CEP: 87.538-000, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	CBUQ (Concreto betuminoso Usinado a Quente), a granel.	Ton.	300	PROPRIA	R\$ 688,00	R\$ 206.400,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais).

**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Processo: n.º 66/2025. Pregão Eletrônico nº 46/2025. Objeto: Aquisição de concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Concreto Betuminoso Usinado a Frio (CBUQ Frio) para a execução de manutenções e reparos de vias públicas. Assinatura da Ata: 08/09/2025. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: SANTAPY TECNOLOGIA EM ASFALTOS ERELL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.088.105/0001-78, estabelecida na Rua São João, nº 1807, CEP: 88708-001, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	2	CBUQ Frio (Concreto betuminoso Usinado a Quente), ensacado.	SC.	2000	CBUQ	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2025**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA  
MATRÍCULA: 201822  
RG: 4.483.508-8  
DESTINO/UF: CASCAVEL  
SAÍDA: 04:58 DIA 05/09/2025  
RETORNO: 14:41 DIA 05/09/2025  
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA SDP9180  
CUSTO APROXIMADO: 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

*P/ Maria Aparecida de Silva*  
**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2025**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS  
MATRÍCULA: 202416  
RG: 10.854.221-07  
DESTINO/UF: MARINGÁ  
SAÍDA: 07:00 HMIN 05/09/2025  
RETORNO 16:00HMIN 05/09/2025  
MEIO DE TRANSPOR: MOB PLACA SFN049  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

*P/ Maria Aparecida de Silva*  
**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA SETEMBRO/2025**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA  
MATRÍCULA: 202447  
RG: 10.855.641-2  
DESTINO/UF: CURITIBA  
SAÍDA: 12:00 HMIN 08/09/2025  
RETORNO: 12:00 HMIN 09/09/2025  
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS - PLACA: SDP9180  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 01 (UMA DIÁRIA) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.498/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 394,80 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

*P/ Maria Aparecida de Silva*  
**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº: 415/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025  
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PROPORCIONAL CUMULADA COM LICENÇA LACTAÇÃO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PROPORCIONAL, nos termos do Art. 81, da Lei Municipal nº. 410/93, e art. 7º, XVII, da Constituição Federal do Brasil, com duração de 60 (sessenta) dias, considerando a data da Certidão de Nascimento apresentada pela Servidora de 02/07/2025, e o reequadramento da Servidora por término da Licença sem Vencimentos a partir de 01/09/2025, cumulada com LICENÇA LACTAÇÃO, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.848/2014, e art. 7º, Inciso XVIII da Constituição Federal do Brasil, com período adicional de 60 (sessenta), a serem usufruídas de 01/09/2025 a 29/12/2025, pela Servidora Pública Sra. IARA DAIANE PERES, brasileira, casada, portadora do RG nº. 8.080.128-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº. 721-B, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.128 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica.

Art. 2º. As Licenças ora concedidas à Servidora serão custeadas integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA SETEMBRO/2025**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARRROS DA SILVA  
MATRICULA: 202447  
RG: 10.855.641-2  
DESTINO/UF: CAMPO MORÃO  
SAÍDA: 07:19 H:MIN 06/09/2025  
RETORNO: 11:12 H:MIN 06/09/2025  
MEIO DE TRANSPORTE: MOB - PLACA: SFN049  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MORÃO, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MÉDICO.

*Angela Maria de Almeida*  
ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2025**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES  
MATRICULA: 202431  
RG: 7.051.594-0  
DESTINO/UF: CASCAVEL  
SAÍDA: 04:48 H 08/09/2025  
RETORNO: 13:05 H 08/09/2025  
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULÂNCIA PLACA: TBE7F45  
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

*Angela Maria de Almeida*  
ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
ESTADO DO PR  
Exercício: 2025

Decreto nº 802/2025 de 16/07/2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas contidas na Lei Orgânica nº 882/2024 de 27/12/2024.

Decreto

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$874.105,22 (oitocentos e setenta e quatro mil e cinco reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação					
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
03.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA				
03.001.04.129.0002.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO				
29 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000,00	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER				
04.001.12.361.0006.2.139	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO				
78 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			70.000,00	
04.001.12.366.0002.2.185	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				
85 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000,00	
86 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			38.000,00	
86 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			18.500,00	
86 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			42.800,00	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
07.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. PLANEJAMENTO				
07.001.23.691.0005.2.019	SEC DE PLANEJAMENTO - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OBTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCIOS				
223 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			25.000,00	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E RODOVÁRIOS				
08.001	SERV. PÚBLICOS E RODOVÁRIOS				
08.001.15.402.0004.2.094	MANUT. DOS SERVIÇOS DE PASSEIO, LIMPEZA PÚBLICA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS				
256 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			60.000,00	
08.001.15.402.0004.2.113	OBRS. SERVIÇOS URBANOS E RODOVÁRIOS - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OBTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCIOS				
262 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			280.000,00	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE				
09.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE				
09.001.18.441.0010.2.115	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OBTIMIZANDO OS RECURSOS DE P				
307 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100.000,00	
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
10.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
10.001.28.846.0000.3.070	DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIO E CONTERNÉS				
327 - 3.3.30.93.00.00	INDENZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.767,82	
327 - 3.3.30.93.00.00	INDENZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0,30	
327 - 3.3.30.93.00.00	INDENZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			24.716,54	
327 - 3.3.30.93.00.00	INDENZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			120,66	
327 - 3.3.30.93.00.00	INDENZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			90,40	
Total Suplementação:				674.105,22	

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Suplervil financeiro;

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do PR, em 16 de Julho de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224 - CEP 87525-000  
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025**

Dispõe sobre a aprovação das contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2023, do Município de Ivaté.

A Câmara Municipal de Ivaté, no uso de suas atribuições, e, em conformidade com o art. 29B, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaté, Lei Orgânica do Município aprovou, e eu, Presidente da Câmara promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Ivaté, referente ao exercício financeiro de 2023, seguindo o ACORDÃO DE PARCELER PRÉVIO Nº 144/25 - OPD-GP Primeira Câmara, do Processo nº 207802/24, do TRIBUNAL DE CONTAS do Estado do Paraná, que Emitiu parecer prévio pela REGULARIDADE das contas do senhor Denilson Vaglieri Prevital, na qualidade de prefeito do Município de Ivaté, relativa ao exercício executivo referente ao exercício de 2023, do Município de Ivaté.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

*Lionato Generali*  
Lionato Generali  
Presidente da Câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
ESTADO DO PR  
Exercício: 2025

Decreto nº 104/2025 de 20/08/2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas contidas na Lei Orgânica nº 882/2024 de 27/12/2024.

Decreto

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação					
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
03.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA				
03.001.04.122.0002.2.111	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SECRETARIO DE SAUDE				
27 - 3.3.90.36.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			15.000,00	
31 - 3.3.90.93.00.00	INDENZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			10.000,00	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.001	COORDENAÇÃO GERAL FUNDO MUN. SAUDE				
05.001.10.301.0008.2.042	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SECRETARIO DE SAUDE				
120 - 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			30.000,00	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S				
05.002.10.301.0008.2.043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA				
132 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			40.000,00	
134 - 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			60.000,00	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
06.002	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - F.MAS				
06.002.08.245.0009.2.194	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
185 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			12.000,00	
06.002.08.245.0009.2.195	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BMAC)				
192 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15.000,00	
199 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000,00	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO DOEN - F.MDI				
06.004.08.241.0009.2.167	MANUT. DAS ATIVIDADES DA PESSOA DOEN				
208 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000,00	
208 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000,00	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E RODOVÁRIOS				
08.001.12.361.0006.1.048	SERV. PÚBLICOS E RODOVÁRIOS				
242 - 4.4.90.51.00.00	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLAR				
242 - 4.4.90.51.00.00	OBRS E INSTALAÇÕES			10.000,00	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				
11.001	COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER				
11.001.13.302.0007.2.040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA				
338 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			10.000,00	
338 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000,00	
Total Suplementação:				252.000,00	

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações.

Redução

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER				
04.001.12.367.0006.2.084	REPASSES DE RECURSOS FINANCEIRO A APAE DE IVATÉ				
102 - 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			90.000,00	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.001	COORDENAÇÃO GERAL FUNDO MUN. SAUDE				
05.001.10.301.0008.2.042	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SECRETARIO DE SAUDE				
113 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			21.800,00	
114 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			18.411,00	
121 - 3.3.90.40.00.00	OUTROS AÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS			15.000,00	
123 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			14.789,00	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S				
05.002.10.302.0008.2.044	PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA				
139 - 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO			50.000,00	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
06.002	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - F.MAS				
06.002.08.245.0009.2.194	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
183 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			17.000,00	
184 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000,00	
06.002.08.245.0009.2.195	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BMAC)				
195 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			15.000,00	
Total Redução:				292.000,00	

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do PR, em 29 de Agosto de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
PREFEITO

**CIUENP** NOROESTE PR  
SAMU 192

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico N.º 11/2025, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 11/2025.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Cardioversor e Desfibrilador Externo Automático (DEA) a serem utilizadas nas Unidades de Suporte Avançado do serviço do CIUENP - Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
VALMIL HOSPITALAR LTDA	665.000,00	DIVERSOS	Classificado Vencedor

LOTE 02

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
VALMIL HOSPITALAR LTDA	104.000,00	DIVERSOS	Classificado Vencedor

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com o nome da empresa vencedora do certame e seu valor final.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 08 de setembro de 2025.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM  
Agente de Contratação CIUENP

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRENCIA Nº 005/2025**

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização da LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 005/2025, EDITAL Nº 101/2025. O edital se encontra disponível para download no Portal de Transparência do Município de Maria Helena-PR ([www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br))

OBJETO: O objeto da presente licitação é receber proposta para Concessão de direito real de uso de 01 BARRACÃO, em alvenaria, de 200,00m², localizado na Rua Campo Mourão, 380, centro, bem imóvel de propriedade do Município de Maria Helena-PR, a título gratuito e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação/manutenção de empresa de qualquer ramo, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e consequentemente o aumento da arrecadação municipal

DATA DE ABERTURA: no dia 30 de outubro de 2025, às 08:30h.

EDITAL: no portal de transparência do Município ([www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br))

Maria Helena - PR, 08 de setembro de 2025

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO ADITIVO 03**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 201/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 053.474.769-08, denominado LOCATÁRIO, e ZULMIRA BELANÇON TROMBELLA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.885-2/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 017.252.199-80, residente e domiciliada na cidade de Maria Helena, doravante denominado LOCADOR, firmam o presente termo aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, e reajuste de valores estabelecidos no contrato de locação nº 201/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta, nos termos Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei 8.245/91, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor mensal do contrato será de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)

CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 02 de setembro de 2026 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato nº 201/2022.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 02 de setembro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

ZULMIRA BELANÇON TROMBELLA  
Locador

Testemunhas

GILSON CESAR LOCATELI  
CLAUDINECE SANTOS GOBBO

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024**

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao termo de colaboração nº 001/2024, celebrado entre o Município de Maria Helena e a CENTRO INFANTIL MENINO DEUS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.324.112/0001-60, oriundo da INEXIGIBILIDADE nº 016/2024, cujo objeto é a colaboração institucional do CENTRO INFANTIL MENINO DEUS, com a finalidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA ATÉ 02 CRIANÇAS, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de 02 vagas institucionais, conforme Plano de Trabalho, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	002	3.3.50.43.00	31887	2.289	561

Esta apostila é parte integrante do termo de colaboração supramencionado.

Maria Helena, 08 de setembro de 2025.

**CORIPA**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE RESERVA

PORTARIA N.º 019/2025

Extinguir o Contrato de Trabalho e Exonerar a servidora temporária, Sr. MARIA CRISTINA DA SILVA, ao cargo de Analista Ambiental e das outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para a Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto e Protocolo de Intenções:

RESOLVE:

EXTINGUIR o Contrato de Trabalho Temporário e EXONERAR a Sr. Sr. MARIA CRISTINA DA SILVA, portadora da cédula de identidade com

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 103/2025  
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, “d” da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;  
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.697 de 29 de novembro de 2024.  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, com dotação no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil Reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro.

FONTE 000 - Recursos Ordinários (Livres)  
ORGÃO03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO  
UN. ORÇ.03.01 - GABINETE DO SECRETARIO  
Atividade041220052.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
El. Despesa (66)33.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R\$ 30.000,00  
UN. ORÇ.05.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE  
Atividade271200362.082 - Manutenção e Encargos do Departamento de Esporte  
El. Despesa (399)33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00  
El. Despesa (402)33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 25.000,00  
ORGÃO06 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
UN. ORÇ.06.01 - GABINETE DO SECRETARIO  
Atividade0624400412.090 - Manutenção e Encargos da Assistência Social  
El. Despesa (431)33.90.32-Material, Bem ou Serviço para de Distribuição Gratuita. R\$ 4.000,00  
ORGÃO09- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
UN. ORÇ.09.01 - GABINETE DO SECRETARIO  
Atividade1854100562.160 - Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente  
El. Despesa (65)133.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00  
UN. ORÇ.09.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
Atividade1851200582.158 - Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental  
El. Despesa (658)33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 6.000,00  
UN. ORÇ.09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
Atividade1854100622.178 - Manutenção e Equipamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente  
El. Despesa (684)33.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 5.000,00  
Total da Fonte ..... R\$ 95.000,00

FONTE 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)  
ORGÃO07 - SECRETARIA DE SAUDE  
UN. ORÇ.07.02 - DEPARTAMENTO DE SAUDE  
Atividade1030100882.124 - Manutenção e Encargos Gerais da Saúde  
El. Despesa (483)33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 5.000,00  
UN. ORÇ.07.03 - DEPARTAMENTO DE SAUDE  
Atividade1030300912.128 - Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica  
El. Despesa (590)33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R\$ 20.000,00  
Total da Fonte ..... R\$ 25.000,00

FONTE 103 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS  
ORGÃO05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UN. ORÇ.05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Atividade1236500292.219 - Manutenção e Encargos com a Educação Infantil  
El. Despesa (360)33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00  
Total da Fonte ..... R\$ 10.000,00

FONTE 194 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO  
ORGÃO05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UN. ORÇ.05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Atividade1236100252.060 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação  
El. Despesa (287)33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00  
Atividade1236100252.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental  
El. Despesa (256)33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 8.000,00  
El. Despesa (308)33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00  
Total da Fonte ..... R\$ 33.000,00

FONTE 194 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO  
ORGÃO05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UN. ORÇ.05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Atividade1236100252.060 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação  
El. Despesa (287)33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00  
Atividade1236100252.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental  
El. Despesa (256)33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 8.000,00  
El. Despesa (308)33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00  
Total da Fonte ..... R\$ 33.000,00

FONTE 194 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO  
ORGÃO05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UN. ORÇ.05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Atividade1236100252.060 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação  
El. Despesa (287)33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00  
Atividade1236100252.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental  
El. Despesa (256)33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 8.000,00  
El. Despesa (308)33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00  
Total da Fonte ..... R\$ 33.000,00

FONTE 194 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO  
ORGÃO05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UN. ORÇ.05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Atividade1236100252.060 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação  
El. Despesa (287)33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00  
Atividade1236100252.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental  
El. Despesa (256)33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 8.000,00  
El. Despesa (308)33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00  
Total da Fonte ..... R\$ 33.000,00

FONTE 194 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO  
ORGÃO05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UN. ORÇ.05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Atividade1236100252.060 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação  
El. Despesa (287)33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00  
Atividade1236100252.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental  
El. Despesa (256)33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 8.000,00  
El. Despesa (308)33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00  
Total da Fonte ..... R\$ 33.000,00

FONTE 194 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO  
ORGÃO05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UN. ORÇ.05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Atividade1236100252.060 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação  
El. Despesa (287)33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00  
Atividade1236100252.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental  
El. Despesa (256)33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 8.000,00  
El. Despesa (308)33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00  
Total da Fonte ..... R\$ 33.000,00

FONTE 194 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO  
ORGÃO05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UN. ORÇ.05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Atividade1236100252.060 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação  
El. Despesa (287)33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00  
Atividade1236100252.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental  
El. Despesa (256)33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 8.000,00  
El. Despesa (308)33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00  
Total da Fonte ..... R\$ 33.000,00

FONTE 194 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO  
ORGÃO05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UN. ORÇ.05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Atividade1236100252.060 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação  
El. Despesa (287)33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00  
Atividade1236100252.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental  
El. Despesa (256)33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 8.000,00  
El. Despesa (308)33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00  
Total da Fonte ..... R\$ 33.000,00

FONTE 194 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO  
ORGÃO05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UN. ORÇ.05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Atividade1236100252.060 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação  
El. Despesa (287)33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00  
Atividade1236100252.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental  
El. Despesa (256)33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 8.000,00  
El. Despesa (308)33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00  
Total da Fonte ..... R\$ 33.000,00

FONTE 194 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO  
ORGÃO05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UN. ORÇ.05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Atividade1236100252.060 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação  
El. Despesa (287)33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00  
Atividade1236100252.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental  
El. Despesa (256)33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 8.000,00  
El. Despesa (308)33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00  
Total da Fonte ..... R\$ 33.000,00

FONTE 194 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO  
ORGÃO05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UN. ORÇ.05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Atividade1236100252.060 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação  
El. Despesa (287)33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00  
Atividade1236100252.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental  
El. Despesa (256)33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 8.000,00  
El. Despesa (308)33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00  
Total da Fonte ..... R\$ 33.000,00

FONTE 194 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO  
ORGÃO05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UN. ORÇ.05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Atividade1236100252.060 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação  
El. Despesa (287)33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00  
Atividade1236100252.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental  
El. Despesa (256)33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 8.000,00  
El. Despesa (308)33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00  
Total da Fonte ..... R\$ 33.000,00

FONTE 194 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO  
ORGÃO05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UN. ORÇ.05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Atividade1236100252.060 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação  
El. Despesa (287)33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00  
Atividade1236100252.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental  
El. Despesa (256)33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 8.000,00  
El. Despesa (308)33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00  
Total da Fonte ..... R\$ 33.000,00

FONTE 194 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO  
ORGÃO05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UN. ORÇ.05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Atividade1236100252.060 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação  
El. Despesa (287)33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00  
Atividade1236100252.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental  
El. Despesa (256)33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 8.000,00  
El. Despesa (308)33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00  
Total da Fonte ..... R\$ 33.000,00

FONTE 194 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO  
ORGÃO05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UN. ORÇ.05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Atividade1236100252.060 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação  
El. Despesa (287)33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00  
Atividade1236100252.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental  
El. Despesa (256)33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 8.000,00  
El. Despesa (308)33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00  
Total da Fonte ..... R\$ 33.000,00

FONTE 194 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO  
ORGÃO05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UN. ORÇ.05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Atividade1236100252.060 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação  
El. Despesa (287)33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00  
Atividade1236100252.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental  
El. Despesa (256)33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 8.000,00  
El. Despesa (308)33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00  
Total da Fonte ..... R\$ 33.000,00

FONTE 194 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO  
ORGÃO05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UN. ORÇ.05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Atividade1236100252.060 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação  
El. Despesa (287)33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00  
Atividade1236100252.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental  
El. Despesa (256)33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 8.000,00  
El. Despesa (308)33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00  
Total da Fonte ..... R\$ 33.000,00

FONTE 194 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO  
ORGÃO05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UN. ORÇ.05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Atividade1236100252.060 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação  
El. Despesa (287)33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00  
Atividade1236100252.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental  
El. Despesa (256)33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 8.000,00  
El. Despesa (308)33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00  
Total da Fonte ..... R\$ 33.000,00

FONTE 194 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO  
ORGÃO05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UN. ORÇ.05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Atividade1236100252.060 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação  
El. Despesa (287)33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00  
Atividade1236100252.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental  
El. Despesa (256)33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 8.000,00  
El. Despesa (308)33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00  
Total da Fonte ..... R\$ 33.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 417/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.  
AUTORIZA o pagamento de diária e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº. 592/98, o pagamento de 1 (uma) diária correspondente ao dia 09 de setembro de 2025 (terça-feira), período em que o Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio – PR, Sr. RONALDO TINTI, estará em viagem a cidade de Foz de Iguaçu/PR, em evento organizado pelo Governo do Paraná, denominado 83º ENCONTRO NACIONAL DOS DETRANS – AND, a ser realizados nos dias 09 a 12 de setembro de 2025, e tratará de assunto sobre POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRÁNSITO NO BRASIL, englobando inclusive estratégias de investimentos no seguimento. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, retornará ao seu Município de origem na data de 10 de setembro de 2025.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418/2025 DE 08DE SETEMBRO DE 2025  
PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, C/C §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da servidora pública Sra. CAMILA SALVADOR TRENTIN, brasileira, casada, portadora do RG nº. 8.815.427-4/SSP-PR, ocupante de Cargo de Provedor Eletivo de Professor de Educação Infantil 40.00 HS, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte funcional programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – FMDEBVP/Atividade – 2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; tendo em vista a necessidade de afastamento do afastamento para tratamento de saúde por um período inicial de 10 dias a contar de 31/07/2025, mais um período de 15 (quinze) dias contados a partir de 02/09/2025 devendo na data de 17/09/2025 apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025  
CONCEAUXILIO DOENÇA e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, C/C §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da servidora pública Sra. MICHELLI APARECIDA MARCON CORREIA, portadora do RG nº. 8.815.427-4/SSP-PR, ocupante de Cargo de Provedor Eletivo de Professor 40H, padrão GM, classe C3, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte funcional programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – FMDEBVP/Atividade – 2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; tendo em vista a necessidade da continuidade do afastamento para tratamento de saúde por mais um período de 60 (sessenta) dias contados a partir de 03/09/2025, devendo na data de 02/11/2025 apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025  
DESIGNA Servidores Públicos e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. RONALDO WANDERLEI BUNZEL, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.498.750-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Meio Ambiente e Turismo, para atuar como GESTOR DE CONVÊNIO – CESSAÇÃO DE USO junto ao Estado do Paraná, dos seguintes equipamentos: CAMINHÃO DESTINADO A COLETA CELETIVA, CAMINHÃO TRITURADOR DE GALHOS e CAMINHÃO PIPA, e para atuar como FISCAL. Fica designada a Servidora Pública Sra. ELAINE CRISTINA JACOPINI ARAUJO, brasileira, casada, portadora do RG nº. 7.686.844-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de Técnico Administrativo. Ambos atuarão na Gestão e Fiscalização do Convênio firmado com o Estado do Paraná.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR  
Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao pregão supracitado, a favor do licitante a seguir descrito:  
COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRDOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 49.353.698/0002-07, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).  
Tapira, 08 de setembro de 2025.  
Ronald Rogério Lopes Smarزارo  
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:  
CIRURGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 46.116.717/0001-02, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R\$ 23.346,76 (vinte e três mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).  
Tapira, 08 de setembro de 2025.  
Ronald Rogério Lopes Smarزارo  
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA  
Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:  
R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 08.851.214/0001-00, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de R\$ 466.200,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).  
Tapira, 08 de setembro de 2025.  
Ronald Rogério Lopes Smarزارo  
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:  
CIRURGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 46.116.717/0001-02, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de R\$ 23.346,76 (vinte e três mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).  
Tapira, 08 de setembro de 2025.  
Ronald Rogério Lopes Smarزارo  
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA  
Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:  
R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 08.851.214/0001-00, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de R\$ 466.200,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).  
Tapira, 08 de setembro de 2025.  
Ronald Rogério Lopes Smarزارo  
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA  
Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:  
R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 08.851.214/0001-00, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de R\$ 466.200,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).  
Tapira, 08 de setembro de 2025.  
Ronald Rogério Lopes Smarزارo  
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA  
Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:  
R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 08.851.214/0001-00, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de R\$ 466.200,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).  
Tapira, 08 de setembro de 2025.  
Ronald Rogério Lopes Smarزارo  
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA  
Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:  
R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 08.851.214/0001-00, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de R\$ 466.200,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).  
Tapira, 08 de setembro de 2025.  
Ronald Rogério Lopes Smarزارo  
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA  
Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:  
R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 08.851.214/0001-00, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de R\$ 466.200,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).  
Tapira, 08 de setembro de 2025.  
Ronald Rogério Lopes Smarزارo  
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA  
Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:  
R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 08.851.214/0001-00, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de R\$ 466.200,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).  
Tapira, 08 de setembro de 2025.  
Ronald Rogério Lopes Smarزارo  
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA  
Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:  
R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 08.851.214/0001-00, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de R\$ 466.200,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).  
Tapira, 08 de setembro de 2025.  
Ronald Rogério Lopes Smarزارo  
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE PEROBAL**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 01.612.444/0001-40  
Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (41) 3625-8300 - CEP 87538-000 PEROBAL - PARANÁ

**LISTA DE INSCRITOS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO CONCORRÊNCIA Nº 02/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025**

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA, anexo ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO CONCORRÊNCIA Nº 02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025, com objeto a inscrição de profissionais com formação em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem comprovadamente em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica prevista na legislação federal, a qual atuará na análise das propostas técnicas apresentadas na concorrência presencial promovida por este Município.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS	
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS	

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	MOTIVO
ROBERVAL PRUDÊNCIO	Deixou de cumprir o item: 5.1.2 do presente edital.
EDUARDO APARECIDO DOS SANTOS	Deixou de cumprir o item: 5.1.2 do presente edital.

Comunica, outrossim, que qualquer interessado poderá apresentar impugnação fundamentada até 48 horas antes da data do sorteio pelos mesmos canais fornecidos para a inscrição, sendo o prazo para respostas também de 48 horas, sendo data para sorteio 18/09/2025.

Perobal (PR), 08 de setembro de 2025

VICTOR RYO KIMIYAMA

FABIO CESAR BELEZI

ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO

**MUNICÍPIO DE PEROBAL**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 01.612.444/0001-40  
Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (41) 3625-8300 - CEP 87538-000 PEROBAL - PARANÁ

**ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO GESTORA E ORGANIZADORA DA EXPO PEROBAL - AGOEP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**

De um lado: ASSOCIAÇÃO GESTORA E ORGANIZADORA DA EXPO PEROBAL - AGOEP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.298.758/0001-05, com sede na Rua Guassatonga, nº 895, Jardim Independência, Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. DAMILO JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, casado, programador, inscrito no CPF sob o nº 064.889.189-58, residente e domiciliado em Avenida Jacarandá, nº 794, em Perobal, Estado do Paraná, CEP 87538-000, doravante denominada simplesmente como AGOEP;

De outro: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.444/0001-40, com sede na Rua Guassatonga, nº 895, Jardim Independência, Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, neste ato representada por seu representante o Prefeito Municipal Sr. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade de RG nº 5.754.641-7/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 005.541.909-74, residente e domiciliado na Rua Cambui, nº 937, Centro, CEP 87.538-000, em Perobal, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente como MUNICÍPIO.

- CONSIDERANDO o interesse mútuo na promoção do desenvolvimento econômico, cultural e turístico do Município de Perobal, Estado do Paraná, bem como na valorização da produção agrícola e pecuária local, e na promoção de atividades de lazer, cultura e negócios para a população;

- CONSIDERANDO a relevância da realização da Expo-Perobal como um evento agro-cultural de grande porte, com programação gratuita e abrangente para toda a população local e regional;

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização da Expo-Perobal, a primeira feira agro-cultural do Município de Perobal, com duração de 05 (cinco) dias e programação gratuita para toda a população local, da micro e macrorregião, visando assim fomentar o desenvolvimento econômico, cultural e turístico, valorizar a produção agrícola e pecuária, e promover atividades diversas de lazer, cultura e negócios para a população.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA AGOEP.**

Para a consecução do objeto deste acordo, a AGOEP se compromete a:

- Realizar a gestão completa do evento, incluindo planejamento, organização, execução e acompanhamento de todas as etapas da Expo-Perobal;
- Defender os interesses dos municípios, assegurando autonomia e preferência de participação da comunidade no evento, tanto na divulgação quanto nas explorações comerciais;
- Assumir a responsabilidade pelas contratações de estruturas, fornecedores e serviços necessários para a realização da Expo-Perobal, observando a legislação pertinente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE PEROBAL.**

Para a consecução do objeto deste Acordo, o MUNICÍPIO DE PEROBAL se compromete a:

- Custear os shows artísticos de renome nacional, com o objetivo de agregar valor cultural e atratividade à Expo-Perobal;
- Prestar apoio institucional e logístico para a viabilização do evento, dentro de suas possibilidades e competências;
- Prestar apoio financeiro suplementar ao evento, para fins de possíveis custos previamente apresentados, devendo todos ocorrer com transparência e publicidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE E RELEVÂNCIA.**

O presente Acordo tem como finalidade e relevância:

- Fomentar o desenvolvimento econômico, cultural e turístico de Perobal;
- Valorizar a produção agrícola e pecuária do município e região;
- Promover atividades diversas de lazer, cultura e negócios para a população, contribuindo para o bem-estar social e o crescimento local.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.**

O presente acordo terá vigência a partir da data de sua assinatura até a finalização da Expo-Perobal 2025.

**CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO OBRIGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO.**

O presente ato é discricionário do Poder Executivo Municipal, sendo de livre realização pelo ente público signatário, o que é fundamentado pelo princípio constitucional da reserva de administração e na separação dos poderes. Ademais, como sabido, os convênios administrativos são ajustes firmados pelas pessoas administrativas entre si ou entre estas e entidades particulares com vistas a ser alcançado determinado escopo de interesse público, independentemente de autorização legislativa.

Assim, o Poder Executivo não precisa de autorização do Poder Legislativo para firmar ou aditar convênio. Ademais, como explicitado, a celebração deste ato sequer exige lei, na medida em que se trata de ato de gestão.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal (STF) vem reiteradamente decidindo que os convênios, por possuírem a natureza de ato administrativo, não se submetem à prévia autorização legislativa, sendo inconstitucionais as normas que determinem este procedimento. A jurisprudência cita ainda:

"DIREITO CONSTITUCIONAL. CONVÊNIO: AUTORIZAÇÃO OU RATIFICAÇÃO POR ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO XXI DO ART. 54 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, QUE DIZ: "Compete, privativamente, à Assembleia Legislativa: XXI - autorizar convênios a serem celebrados pelo Governo do Estado, com entidades de direito público ou privado e ratificar os que, por motivo de urgência e de relevante interesse público, forem efetivados sem essa autorização, desde que encaminhados à Assembleia Legislativa, nos nove dias subsequentes à sua celebração". 1. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que a regra que subordina a celebração de acordos ou convênios firmados por órgãos do Poder Executivo à autorização prévia ou ratificação da Assembleia Legislativa, fere o 2º princípio da independência e harmonia dos poderes (art. 2º, da C.F.). Precedentes. 2. Ação Direta julgada procedente para a declaração de inconstitucionalidade do inciso XXI do art. 54 da Constituição do Estado do Paraná." (STF - Tribunal Pleno. ADI 342/ PR. Julgamento: 06/02/2003. Rel. Min. SYDNEY SANCHES).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E RENOVACÕES.**

O presente acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto, ao passo que a renovação para edições futuras da Expo-Perobal poderá ser acordada entre as partes, mediante a celebração de novo instrumento ou termo aditivo, conforme o caso.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos no presente acordo serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO COMPETENTE.**

Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente acordo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Perobal/PR, 04 de setembro de 2025.

DAMILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS  
Presidente da AGOEP

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal de Perobal

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Cibeli Catharine de Souza Alves*  
CPF: 092.290.349-24

Nome: *Paulo dos Santos*  
CPF: 079.449.969-45

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**  
CREDENCIAMENTO n° 004/2025

As 09h32min do dia 08 de setembro de 2025, na Sala de departamento administrativo, reuniram-se os membros da Comissão de Especial de Contratação, Avaliação e Seleção relacionadas a Chamamento Público, visando a contratação de profissionais da área da saúde designada pela Portaria n° 098/2025, de 11 de fevereiro de 2025, com o fim específico de procederem a abertura e o julgamento das propostas a que se refere ao CREDENCIAMENTO N.º 004/2025, para CREDENCIAMENTO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE CADASTRO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE SERÃO CONVOCADOS PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, SENDO OS SERVIÇOS REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL - PR, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, na forma condições e cronograma estabelecido no Edital e seus anexos.

O aviso do Edital do credenciamento foi publicado no órgão oficial do município o Jornal Umuarama Ilustrado no dia 13/02/2025, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na data de 12/02/2025, no site oficial do Município de Perobal na data de 12/02/2025 o qual se junta aos autos.

A partir do dia 17/02/2025, foram protocolados os envelopes contendo a documentação exigida. Dando continuidade, os membros da comissão procederam à abertura dos envelopes e após análise sobre as mesmas, foi verificado pela comissão que o proponente listado a baixo apresentou a seguintes documentação em desconformidade com os solicitados em edital, devendo o mesmo apresentar os documentos em conformidade com o edital.

PROponente	CNPJ/CPF	Documentos em desconformidade com o edital.
MIRIAN GUARNIERI GRANERO DA COSTA	069.774.229-03	5.7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista. c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou estado do participante - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL; 5.8. Habilitação Técnica: a) Prova de inscrição da pessoa física no Conselho Regional de Enfermagem; b) Prova de regularidade da pessoa física no Conselho Regional de Enfermagem (certidão negativa de débitos). 5.8.1. Documentos que devem ser apresentados por profissionais enfermeiros disponibilizado pela empresa: c) Comprovante de residência atualizado e com CEP; d) Certidão de quitação eleitoral; e) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Enfermagem; f) Prova de regularidade da pessoa física no Conselho Regional de Enfermagem/PR; 5.9. Outras comprovações: 5.9.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou cartário simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

5.9.2. Declaração de Responsabilidade Unificada, Anexos devidamente preenchidos.

MEMBRO	ASSINATURA
Kássia Regina da Silva	<i>Kássia Regina da Silva</i>
Kellen P. C. de Oliveira Gueltsi	<i>Kellen P. C. de Oliveira Gueltsi</i>
Roselaine Elaine dos Santos	<i>Roselaine Elaine dos Santos</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 E JULGAMENTO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

O Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações, faz saber que, em observância ao art. 11, §4º, VII da Lei nº 12.232/10, e a expedição da Portaria nº 323/2025, que nomeou a Subcomissão Técnica deste certame, aliado ao disposto no item 10.5.1 do edital da CONCORRÊNCIA Nº 003/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A SEREM PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, dará prosseguimento ao certame e realizará no dia 10/09/2025, às 15h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, situada na Rua Santa Catarina, 409, Centro (Paço Municipal), CEP 87.450-000, em Tuneiras do Oeste, sessão pública para abertura dos envelopes nº 2 (Via identificada do Plano de Comunicação Publicitária), procedendo com a divulgação da pontuação conferida pela Subcomissão Técnica, e o cotejamento das Vias não identificadas (envelope nº 1), com apuração e julgamento geral das Propostas Técnicas apresentadas.

Tuneiras do Oeste, 08 de setembro de 2025.  
Diego Silva Santos  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 170/2025

SÚMULA- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR. O Prefeito Municipal de Xambre - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHAORÇUNFUNÇ PROGRAMFNTRNOMECLATURACAT ECONVALOR  
159600126.782.1900.2017504Manut. Rede Rodov. e Manut. Estr3.3.90.30100.000.00  
490300104.122.1104.2006000Manut. Ativ. de Adm Geral3.3.90.4760.000.00  
TOTAL 160.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 504 - Royalties e outras com. não previdenciárias.  
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHAORÇUNFUNÇ PROGRAMFNTRNOMECLATURACAT ECONVALOR  
570300104.122.1104.2006000Manut. Ativ. de Adm Geral9.99.99.9160.000.00  
TOTAL 160.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinários (livre)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRE, Pr., 08 de Setembro de 2025.  
Decio Jardim  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº39/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE  
CONTRATADO: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
OBJETO: Adesão nº02 a Ata de Registro de Preços Nº 05/2023, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº 06/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de ônibus escolar.  
VIGÊNCIA: 26/08/2025 a 26/08/2025  
VALOR TOTAL: R\$436.266,80  
FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade nº 12/2025, homologada em 26/08/2025.  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal de Xambre

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº40/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE  
CONTRATADO: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
OBJETO: Adesão nº01 a Ata de Registro de Preços Nº 05/2023, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº 06/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de ônibus escolar.  
VIGÊNCIA: 27/08/2025 a 27/08/2025  
VALOR TOTAL: R\$436.266,80  
FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade nº 13/2025, homologada em 27/08/2025.  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal de Xambre

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE  
PARANÁ  
76.247.329/0001-13  
DECRETO Nº 86/2025  
DATA 02/08/2025

SUPLEMENTAÇÕES					
Fls	Código	Descrição	Fonte	Valor	
00025	02003.026.20192004	Manutenção da Procuradoria Jurídica	1001000	4.000,00	
00026	02003.026.20192004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	20.000,00	
00030	01001.041.220192007	Manutenção de Serviços de Administração	1001000	90.000,00	
00042	01001.041.220192008	YENDEMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	15.000,00	
00059	05007.26720012022	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ROBOVARIADO	1001000	40.000,00	
00061	07001.1030100142044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - IC 29	1039000	249.500,00	
00071	07001.1030100142044	YENDEMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039000	150.000,00	
00436	08001.08240005103	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCV-RE-PH-PMAS	1001000	20.000,00	
00577	12001.154201032071	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	1001000	1.000,00	
00094	12001.24690362073	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO	1001000	8.000,00	
TOTAL:				597.500,00	

Excesso de Aneção: 0 - Suplementação/Anulação Dotação: 1.195.000 - Um Milhão, Cento e Noventa e Cinco Mil, Reais. Superávit Financeiro: 0 -

ANULAÇÕES					
Fls	Código	Descrição	Fonte	Valor	
00018	02002.01150023003	Manutenção e Apoio a Junta de Serviço Militar	1001000	4.000,00	
00023	04002.041201092012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	1001000	20.000,00	
00033	05004.054010132111	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	1001000	40.000,00	
00203	06001.124100063031	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTO ESCOLAR	103	90.000,00	
00296	06001.12410012112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CUIH DE ESCOLA	103	280.000,00	
00352	07001.1030100142038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MPMO AT VARIÁVEL - SP	494	150.000,00	
00364	07001.1030100142044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - IC 29	1001000	9.500,00	
00466	08001.082400051118	MATERIAL DE CONSUMO	1001000	35.000,00	
00575	11001.206000782004	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOIO ÀS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	1001000	9.000,00	
TOTAL:				597.500,00	

Local/Data/Assinatura  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE: 8/09/2025

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE  
PARANÁ  
76.247.329/0001-13  
DECRETO Nº 86/2025  
DATA 02/08/2025

SUPLEMENTAÇÕES					
Fls	Código	Descrição	Fonte	Valor	
689	07001.1030100142038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MPMO AT VARIÁVEL - SP	1001000	160.000,00	20.328,73
699	08001.0812500192013	Manutenção do Divisão de Tecnologia	813	24,95	
700	08001.0812500192013	Manutenção do Divisão de Tecnologia	814	5,54	
TOTAL:					20.359,22

Excesso de Aneção: 20.359,22 - Vinte Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais, Vinte e Dois Centavos. Suplementação/Anulação Dotação: 0 - Superávit Financeiro: 0 -

ANULAÇÕES					
Fls	Código	Descrição	Fonte	Valor	
TOTAL:					

Local/Data/Assinatura  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE: 8/09/2025

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE  
PARANÁ  
76.247.329/0001-13  
DECRETO Nº 86/2025  
DATA 02/08/2025

SUPLEMENTAÇÕES					
Fls	Código	Descrição	Fonte	Valor	
688	07001.1030100142044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - IC 29	2498000	12,00	
699	05001.154200092017	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9507000	481.356,26	
0061	05001.154200092017	ABERTURA, REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO	2740000000	92.838,73	
0062	04001.0412500192013	MANUTENÇÃO DA Divisão de Tecnologia	814	183,75	
0063	04001.0412500192013	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	8133	692,63	
TOTAL:				575.083,37	

Excesso de Aneção: 0 - Suplementação/Anulação Dotação: 0 - Superávit Financeiro: 575.083,37 - Quinhentos e Setenta e Cinco Mil, Oitenta e Três Reais, Trinta e Sete Centavos.

ANULAÇÕES					
Fls	Código	Descrição	Fonte	Valor	
TOTAL:					

Local/Data/Assinatura  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE: 8/09/2025

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 07.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerinio Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Av. União, 396, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3653-1428 representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente ao Item 064 (Óleo de soja), considerando a necessidade de alteração dos valores inicialmente contratados, conforme justificativa anexa a este Processo Administrativo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de R\$83.122,85 (oitenta e três mil cento e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) para R\$83.384,45 (oitenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), considerando o acréscimo de R\$261,60 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

Table with 7 columns: Item, Produto, Marca, Unidade, Preço Unitário Anterior (R\$), Preço Unitário Atual (R\$), Aumento (%). Row 64: ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGENS CONTENDO 900 MIL - AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR INTEGRAS AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR, ODORE E CARACTERÍSTICAS.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Quarta, §4º do CONTRATO Nº 009/2025, conforme Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 29/08/2025.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 009/2025.

Por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 05 de setembro de 2025

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerinio Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante
COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA - EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
Nome: Patrícia Barbato R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR
Nome: Diego Silva dos Santos R.G.: 13.326.406-0 SSP/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 46/2025
Câmaria Alta da Mesa Nº 45/2025.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Ronaldo Cruz Cardoso,
RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR o Ato da Mesa nº 45/2025 que autorizou o vereador Ronaldo Cruz Cardoso, acompanhado de seu Assessor de Gabinete Parlamentar o servidor Alberto de Salve Spina, a visitar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2025, com o veículo Fiat/Cross de placa BCD-7284, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para cumprimento de agendas a fim de tratar de assuntos de interesse da comunidade umuaramense, junto a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná com o Secretário Márcio Nunes; na Assembleia Legislativa do Paraná - ALEP, no gabinete do Deputado Estadual Luis Corti - PSB, e na Secretaria de Saúde do Paraná - SESA, para reunião com o Secretário Beto prelo, por motivos maiores de ordem pessoal.
Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato da Mesa nº 45/2025.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.
Luiz Antonio Caviquiol
Presidente
Cris das Frutas
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
D E C R E T A
D E Nº 225/2025
Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº 009/2025 - PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71, da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 247/2025, datada de 31 de julho de 2025, emitida pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1.316/2025, datado de 06 de agosto de 2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO que foi oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao proponente.
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica revogado o procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº 009/2025 - PMU, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e insumos necessários para implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) nos ônibus e micro-ônibus do transporte coletivo urbano do Município de Umuarama-Pr.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 242/2025
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as indicações dos representantes do Poder Público Municipal, feitas por meio do Ofício n.º 423/2025 - EMU;
CONSIDERANDO o resultado da eleição para escolha dos representantes da Sociedade Civil, conforme Assembleia Geral de Eleição realizada no dia 28 de agosto de 2025, na Secretaria Executiva dos Comandos;
CONSIDERANDO as indicações das representações da Sociedade Civil eleitas na Assembleia Geral de Eleição;
CONSIDERANDO o artigo 13 da Lei Municipal n.º 4.081, de 25 de maio de 2015 - com nova redação dada pela Lei n.º 4.670, de 31 de maio de 2023 -, que estabelece que a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social será feita pelo Chefe do Executivo Municipal;
D E C R E T A :
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no mandato biênio 2025-2027, os seguintes representantes:
I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
a) Secretária Municipal de Assistência Social:
a.1) Titular: Maria Luísa Vicente Ribeiro Bertoco
CPF: 072.\*\*\*-\*\*-99
Suplente: Flávia Olívio Araújo de Lima Barbosa
CPF: 081.\*\*\*-\*\*-73
a.2) Titular: Débora Piffer Megda
CPF: 041.\*\*\*-\*\*-93
Suplente: Fabricia Ruzzon Marchi de Oliveira
CPF: 050.\*\*\*-\*\*-95
a.3) Titular: Juliana Manduca Januário Catarin
CPF: 044.\*\*\*-\*\*-59
Suplente: Eduardo Benedito Colís
CPF: 081.\*\*\*-\*\*-07
a.4) Titular: Rosiane Paganotti dos Santos
CPF: 044.\*\*\*-\*\*-96
Suplente: Aliana Carla Garcia dos Santos Granados
CPF: 085.\*\*\*-\*\*-82
a.5) Titular: Rogério Angelo da Silva
CPF: 059.\*\*\*-\*\*-70
Suplente: Maurício Kölln Genero
CPF: 076.\*\*\*-\*\*-90
b) Secretária Municipal de Saúde:
b.1) Titular: Janaina Xavier
CPF: 040.\*\*\*-\*\*-56
Suplente: Andreia Francisco dos Santos
CPF: 028.\*\*\*-\*\*-98
b.2) Titular: Elaine Cristina Florian
CPF: 030.\*\*\*-\*\*-34
Suplente: Valverleia Inês de Andrade Silva
CPF: 022.\*\*\*-\*\*-71
c) Secretária Municipal de Educação:
c.1) Titular: Eliza Reverso Vieira Pereira
CPF: 004.\*\*\*-\*\*-56
Suplente: Cristiane Aparecida Pizzi
CPF: 039.\*\*\*-\*\*-24
c.2) Titular: Patrícia Karla da Silva Mantovi
CPF: 038.367.259-75
Suplente: Mariana Emilia Salesse Salgado
CPF: 065.\*\*\*-\*\*-10
d) Secretária Municipal de Habitação:
Titular: Marcia Alves dos Santos da Silva
CPF: 023.\*\*\*-\*\*-23
Suplente: Giovana Spletzer Biscaino
CPF: 124.\*\*\*-\*\*-06
e) Secretária Municipal de Agricultura:
Titular: Nathália Silva de Oliveira Souza
CPF: 108.\*\*\*-\*\*-36
Suplente: Huana da Silva de Godoi
CPF: 041.\*\*\*-\*\*-03
f) Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Titular: Roberto de Oliveira Meda
CPF: 779.\*\*\*-\*\*-72
Suplente: Nelson Vitor de Souza Oliveira
CPF: 113.\*\*\*-\*\*-31
II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social:
a.1) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Eliandara Simões Nunes
CPF: 617.\*\*\*-\*\*-12
Suplente: Natane Oliveira Roman Millier
CPF: 080.\*\*\*-\*\*-62
a.2) Fundação Cândido Garcia:
Titular: Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto
CPF: 634.\*\*\*-\*\*-72
Suplente: Paula Cristina Gonzaga
CPF: 067.\*\*\*-\*\*-8
a.3) Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região - AMA:
Titular: Andréia Lupepes de Almeida
CPF: 695.\*\*\*-\*\*-68
Suplente: Tayla Bruna de Oliveira Conceição
CPF: 381.\*\*\*-\*\*-67
a.4) Ordem dos Advogados de Assistência ao Menor - Guarda Mirim de Umuarama:
Titular: Anne Cristiny Lopes de Araújo de Lima
CPF: 065.\*\*\*-\*\*-99
Suplente: Tainá Cristina da Silva da Costa Jonsson
CPF: 111.\*\*\*-\*\*-10
b) Representantes de Usuários e das Organizações dos Usuários da Assistência Social:
b.1) Titular: Elena Mendonça Genez (SCFV)
CPF: 175.\*\*\*-\*\*-34
Suplente: Solange da Silva Honorio (CRAS I)
CPF: 896.\*\*\*-\*\*-72
b.2) Titular: Elena Trigo da Silva (SCFV)
CPF: 331.\*\*\*-\*\*-20
Suplente: Noemia de Souza Oliveira (SCFV)
CPF: 857.\*\*\*-\*\*-53
b.3) Titular: Luísa Francisca da Costa Aguiar (SCFV)
CPF: 026.\*\*\*-\*\*-40
Suplente: Mario Ribeiro Cavalcante (SCFV)
CPF: 169.\*\*\*-\*\*-20
b.4) Titular: Nina Castello Fernandez de Santana (CRAS II)
CPF: 011.\*\*\*-\*\*-56
Suplente: Luzia Lourenço da Silva (SCFV)
CPF: 654.\*\*\*-\*\*-00
c) Representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social:
c.1) APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná:
Titular: Conceição Aparecida Abrantes Ornelas
CPF: 807.\*\*\*-\*\*-20
Suplente: Sebastiana Ruiz Garcia
CPF: 238.\*\*\*-\*\*-49
c.2) Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/PR 11º Região:
Titular: Roseni de Moraes Carvalho
CPF: 045.\*\*\*-\*\*-70
Suplente: Wellington de Oliveira Campos
CPF: 069.\*\*\*-\*\*-70
c.3) Conselho Regional de Psicologia Oitava Região - CRP-08:
Titular: Anne Tatila Borges
CPF: 061.\*\*\*-\*\*-60
Suplente: Kethyner Renata Ramos Lessa
CPF: 107.\*\*\*-\*\*-59
c.4) Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Umuarama:
Titular: Claudio Alves Junior
CPF: 061.\*\*\*-\*\*-28
Suplente: Esmael Alves
CPF: 797.\*\*\*-\*\*-20

Parágrafo único. Os membros do Conselho exercerão suas funções durante o mandato biênio 2025-2027, sendo permitida uma recondução por igual período.
Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social exercerão suas funções com base nas competências que lhe são atribuídas pela Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015.
Art. 3º Os integrantes que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social não serão remunerados, sendo o exercício desta função considerado um serviço público relevante.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SESTRAM.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/07771.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 476.737,77 (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SESTRAM, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa: TRANSDATA SOLUÇÕES EM MOBILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 05.246.662/0001-07, para aquisição de equipamentos e insumos necessários para implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) nos ônibus e micro-ônibus do transporte coletivo urbano do Município de Umuarama-Pr, de acordo com o artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/07771, de 24 de julho de 2025, anexos, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 05 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 374/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MAXXDENT PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 12 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R\$ 68.728,00 (sessenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 412.368,00 (quatrocentos e doze mil e trezentos e sessenta e oito reais) referente a 06 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.39.00.00 - D-139 F-001 - Livres
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.39.00.00 - D-140 F-303 - 15%
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.39.00.00 - D-141 F-494 - Federal
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.39.00.00 - D-343 - F-7004 - Estadual
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/09/2025
Umuarama, 05 de setembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Av. Pres. Castello Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1019 / 3906-1092 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

Assembleia Geral de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do CMAS para o mandato biênio 2025-2027

ATA DO GRUPO DE REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E AS ORGANIZAÇÕES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,

As vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, os participantes da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social, reuniram-se para eleger os representantes que irão compor a nova gestão do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS no biênio 2025-2027. Após a abertura e instalação da assembleia pela Presidente do CMAS, Sra Ivone Urbanski, registro da presença dos candidatos eleitores e composição da Mesa Eleitoral coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral, procedeu-se a divisão dos candidatos em grupos. O grupo dos candidatos/eleitores habilitados aos Processo de Escolha pela Comissão Especial Eleitoral pela categoria dos USUÁRIOS E AS ORGANIZAÇÕES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, foi orientado pela facilitadora Sra. Ester Antunes Carvalho. A mesa eleitoral explicou que, conforme o Regulamento da Eleição, há 04 (quatro) vagas para a categoria dos USUÁRIOS E AS ORGANIZAÇÕES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo que cada titular terá um respectivo suplente, e que a forma de eleição ficara a critério do segmento, podendo ser por aclamação, voto aberto ou voto secreto, sendo definido por aclamação, registrando-se a eleição dos seguintes representantes:

- TITULARES:
1º Elena Mendonça Genez / Usuária do SCFV
2º Elena Trigo da Silva / Usuária do SCFV
3º Luísa Francisca da Costa Aguiar / Usuária do SCFV
4º Nina Castello Fernandez de Santana / Usuária do CRAS II
SUPLENTE:
1º Solange da Silva Honorio / Usuária do CRAS I
2º Noemia de Souza Oliveira / Usuária do SCFV
3º Mario Ribeiro Cavalcante / Usuário do SCFV
4º Luzia Lourenço da Silva / Usuária do SCFV
Nada mais havendo a tratar, Sr. Ester Antunes Carvalho facilitadora do grupo del por concordada a eleição, da qual lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim, pela Comissão Especial Eleitoral e pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 02, de 08 de setembro de 2025
Instauração de procedimento administrativo em face de DESDOBRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, para apuração de descumprimento de contrato.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo único do Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o Art. 23 e seus incisos do Decreto Municipal nº. 278/2024, resolve:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de apuração de descumprimento de contrato, infrações à Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 278/2024, em face de DESDOBRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.928.671/0001-02, com sede à Praça Damiana da Cunha, s/n, Setor Central, Mossâmedes - Goiás, CEP 76.150-000, representada por seu sócio unipessoal o SR. IONAN APOLINÁRIO FERREIRA, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº. 5746930/SPI/GO, e inscrito no CPF sob nº. 045.013.991-39, residente e domiciliado na cidade de Mossâmedes, para apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato nº. 069/2025, em infrigência à Cláusula DÉCIMA QUARTA e DÉCIMA SÉTIMA do referido contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa DESDOBRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2025, homologado pelo Portaria nº 911 em 20 de março de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de março de 2025, edição no 13.270, que teve como objeto para a Contratação de Empresa para fornecimento de barracas, para a melhoria da infraestrutura da feira do produtor rural do Município de Umuarama, com recursos do Convênio nº 270/2024, Protocolo nº 21.760.940-2 entre SEAB e Município de Umuarama, no qual a empresa foi vencedora dos itens: 1) Banca pastel 4x2 m; 2) Banca Pastel 2x2 m; 3) Banca corete 4x 0,8 m; 4) Banca alumínio hortifruti 2x2 m e 5) Banca alumínio hortifruti 2x2 m. E, tendo em vista que tais fatos, se comprovados, podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 c/c os artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº. 278/2024.
Art. 2º Autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.
Art. 3º Ao Sr. FABIO CÉSAR PEREIRA SOUZA, Fiscal do Contrato, informando sobre instauração de Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos noticiados na Representação por ele subscrita.
Art. 4º Notifique-se a empresa DESDOBRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, na pessoa de seu representante Sr. IONAN APOLINÁRIO FERREIRA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à contar de sua identificação, ofereça defesa ou solicite providências probatórias à Administração (Secretaria Municipal de Agricultura), necessárias à comprovação de suas alegações.
Art. 5º Fica instituída a Comissão Especial para condução do processo administrativo nº. 19394/2025, que terá como atribuição analisar os casos de infração contratual e recomenda a aplicação de sanções administrativas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas correlatas.
Art. 6º Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
a) Presidente: Andreia Patrícia Lemos Correr, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.893.297-0/PR, inscrita no CPF sob nº 036.538.619-77, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.
b) Membro: José Alan da Silva Pinhal, portador da cédula de identidade RG nº. 12.435.375-0/PR, inscrito no CPF sob nº 086.071.529-98, ocupante do cargo de carreira de servente geral, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 7º Os membros da Comissão são servidores estáveis, em conformidade com o disposto no Art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Art. 8º A Comissão Especial deverá conduzir seus trabalhos de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, zelando pela celeridade da regularidade processual.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 08 de setembro de 2025.
Gerardo Remor Pikler
Secretário Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 243/2025
Altera o Decreto nº 246, de 14 de agosto de 2024, que dispõe sobre o funcionamento do Restaurante Popular de Umuarama, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.783, de 20 de junho de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 246, de 14 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 118, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura em 04 de setembro de 2025, que justifica o aumento das refeições servidas e dos custos operacionais, com o objetivo de manter a qualidade dos serviços prestados; a ampliação das formas de pagamento, visando facilitar o acesso dos usuários; e a proibição da entrada de alimentos externos, como medida de segurança alimentar, organização do espaço e padronização do atendimento.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica alterado o caput e o § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 246, de 14 de agosto de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O valor a ser cobrado dos usuários será de R\$ 7,00 (sete reais) por refeição.
§ 1º Serão aceitas as seguintes formas de pagamento: dinheiro em espécie, PIX e cartões."
Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 246, de 14 de agosto de 2024.
Art. 3º Fica acrescido o art. 13 ao Decreto Municipal nº 246, de 14 de agosto de 2024, com a seguinte redação:
"Art. 13 É proibida a entrada de usuários portando alimentos ou bebidas externas, tais como temperos, condimentos, refrigerantes, sucos, entre outros."
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 246, de 14 de agosto de 2024.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 243/2025
Altera o Decreto nº 246, de 14 de agosto de 2024, que dispõe sobre o funcionamento do Restaurante Popular de Umuarama, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.783, de 20 de junho de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 246, de 14 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 118, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura em 04 de setembro de 2025, que justifica o aumento das refeições servidas e dos custos operacionais, com o objetivo de manter a qualidade dos serviços prestados; a ampliação das formas de pagamento, visando facilitar o acesso dos usuários; e a proibição da entrada de alimentos externos, como medida de segurança alimentar, organização do espaço e padronização do atendimento.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica alterado o caput e o § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 246, de 14 de agosto de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O valor a ser cobrado dos usuários será de R\$ 7,00 (sete reais) por refeição.
§ 1º Serão aceitas as seguintes formas de pagamento: dinheiro em espécie, PIX e cartões."
Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 246, de 14 de agosto de 2024.
Art. 3º Fica acrescido o art. 13 ao Decreto Municipal nº 246, de 14 de agosto de 2024, com a seguinte redação:
"Art. 13 É proibida a entrada de usuários portando alimentos ou bebidas externas, tais como temperos, condimentos, refrigerantes, sucos, entre outros."
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 246, de 14 de agosto de 2024.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 169/2025

Homologo o julgamento proferido pela Agente de contratação e equipe de apoio sobre a Concorrência eletrônica nº 02/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação e equipe de apoio, Concorrência eletrônica nº 02/2025 - PMU, objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para realizar obra de AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, através da contratação da empresa J ARAUJO ENGENHARIA LTDA nº 35.561.928/0001-20, no valor de R\$ 195.827,80 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xamburé/PR, 05 (cinco) de setembro de 2025.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xamburé

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº 11.280, de 27 de dezembro de 2008 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - XAMBRE - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 08 de Setembro de 2025.

Intima (o)s sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.295/72, com redação dada pela Lei nº 11.841/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA (o)s sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência (o)s Termos) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Table with 4 columns: Sujeito(a) Passivo(a), Nome Completo / Razão Social, CPF/CNPJ, Termo de Constatação e Intimação (ITR). Row 1: JACINTO DE OLIVEIRA NETO, 078.203.649-04, 7949.00005/2025

Table with 2 columns: Nome, Matrícula. Row 1: ANDRÉ LUIZ SILVA ROCHA, 00007641
Table with 2 columns: Cargo, Resp. Técnico Div. de Tributação / 782024, Assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/0814 de (11/08/2025)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de instalações elétricas em baixa tensão no Parque Tecnológico de Umuarama, que possui área construída de 1.276,67m2, localizado na Rodovia PR 489, nº 1800 - Parque Danielle, conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 30/09/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/09/2025, às 09h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/09/2025, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 219.141,19 (duzentos e dezenove mil, cento e quarenta e um reais e dezenove centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 - Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 04 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
EDVALDO CERANATO JUNIOR
Secretário de Inovação, Ciência e Tecnologia
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
P O R T A R I A Nº 2.129/2025  
Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – PMU, que tem por objeto a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para a instalação de pontos de conexão de internet para as novas dependências da secretaria escolar da Escola Municipal São Francisco de Assis e demais unidades da rede municipal de ensino de Umuarama/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa UHOTON LOPES SEVERINO.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 08 de setembro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
P O R T A R I A Nº 2.130/2025  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 060/2025 – PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 060/2025 – PMU – que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ração destinada à alimentação de cães e gatos, filhotes e adultos, com o objetivo de atender às necessidades de 547 animais sob os cuidados da Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama – SAAU, tendo sido declaradas vencedoras as empresas CAROLINE DE PAIVA PAVAO – 37532204855, para os itens 03 e 05, BR PRIME PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., para o item 04.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 08 de setembro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
LEI Nº 4.873  
De: 05 de setembro de 2025.  
Autoriza a desafetação e doação do imóvel situado no Município de Umuarama.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominical a área de terreno de propriedade do Município de Umuarama, situada nesta cidade, atualmente ocupada pelo Hemonúcleo Regional, correspondente à porção de via pública incorporada à edificação, com as seguintes características: "Lote "A", Quadra nº. 37, Centro Cívico, com área total de 1.047,12 m², conforme Matrícula nº. 6.295, Data 03, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.", conforme mapa anexo.  
Parágrafo único. A área referida no caput será objeto de regularização por meio de abertura de matrícula própria junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.  
Art. 2º Autoriza a doação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei ao Estado do Paraná, para fins de regularização fundiária da unidade de saúde estadual nele edificada, destinada ao funcionamento do Hemonúcleo.  
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação ao Estado do Paraná.  
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de setembro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei nº 057/2025  
Autor: Poder Executivo Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
LEI Nº 4.874  
De: 05 de setembro de 2025.  
Autoriza a desafetação de imóvel de propriedade do Município de Umuarama.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica desafetado do domínio público, o imóvel: Lote Urbano nº 11, da Quadra nº 10, do loteamento denominado Dom Pedro II, situado no Município de Umuarama, com área de 135,00m², objeto da Matrícula nº 65.589 do 1º Ofício Imobiliário de Umuarama, com os seguintes limites e confrontações:  
"Ao Norte: confronta-se com o Lote nº 09, numa extensão de 15,00 metros, com rumo de NE 74°50'; Ao Leste: confronta-se com o Lote nº 12, numa extensão de 9,00 metros, com rumo de NO 15°10'; Ao Sul: confronta-se com o Lote nº 13, numa extensão de 15,00 metros, com rumo de NE 74°50'; Ao Oeste: confronta-se com a Rua Projetada "L", numa extensão de 9,00 metros, com rumo de NO 15°10".  
Art. 2º A desafetação das áreas descritas no artigo 1º tem como objetivo regularização de outorga de escritura pública, em virtude do cumprimento das condições estabelecidas no contrato de concessão de imóvel para habitação e doação com condição suspensiva.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de setembro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei nº 043/2025  
Autor: Poder Executivo Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
LEI Nº 4.876  
De: 05 de setembro de 2025.  
Autoriza o Poder Executivo a conceder, a título gratuito, direito real de uso de imóvel público à Associação dos Moradores de Roberto Silveira, e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso do imóvel consistente na data nº 08, quadra nº 04, do loteamento denominado Governador Roberto Silveira, situado na cidade de Umuarama-PR, com área de 385,00m², matriculado sob nº 30736 do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama à Associação dos Moradores de Roberto Silveira, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.289.060/0001-18.  
Art. 2º A presente concessão de direito real de uso destina-se, exclusivamente, à realização de festas comunitárias, atividades educacionais, religiosas e recreativas, uso pela creche e escola, reuniões de associações de moradores e rurais, bem como eventos de natureza particular, voltados ao interesse da associação.  
Parágrafo único. O imóvel poderá ser utilizado para fins administrativos, educacionais, sociais e recreativos, vedada qualquer destinação diversa.  
Art. 3º A cessão será formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso, contendo, obrigatoriamente:  
I – a identificação das partes;  
II – a descrição completa do imóvel;  
III – as obrigações da CONCESSIONÁRIA;  
IV – a vigência do termo e condições para prorrogação;  
V – as hipóteses de rescisão e revogação;  
VI – a cláusula de reversão ao patrimônio público em caso de descumprimento contratual ou encerramento das atividades.  
Art. 4º O prazo da cessão será de 3 (três) anos, contados da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante manifestação expressa das partes e justificativa de interesse público.  
Art. 5º São obrigações da CONCESSIONÁRIA:  
I – utilizar o imóvel exclusivamente para os fins previstos nesta Lei;  
II – manter o imóvel em boas condições de conservação e higiene;  
III – arcar com todas as despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tributos, água, energia elétrica, telefone, internet e afins;  
IV – permitir a fiscalização, a qualquer tempo, pelo Município ou órgãos de controle;  
V – obter e manter atualizada a regularização do funcionamento junto aos órgãos competentes.  
Art. 6º A cessão de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, por ato motivado do Poder Executivo, nas seguintes hipóteses:  
I – descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou no Termo de Cessão de Uso;  
II – desvio de finalidade na utilização do imóvel;  
III – necessidade do imóvel para fins de interesse público, devidamente justificado.  
Art. 7º A presente cessão de uso não gera à CONCESSIONÁRIA qualquer direito real sobre o imóvel, tampouco vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária com o Município.  
Parágrafo único. A beneficiária não poderá, sob pena de rescisão do contrato de concessão, alugar, ceder ou alienar em qualquer modalidade o imóvel objeto da concessão sem prévia autorização do Município.  
Art. 8º Não sendo cumpridas as obrigações constantes da presente Lei pela concessionária, o imóvel retornará automaticamente ao Município mediante Decreto emanado do Executivo Municipal, após notificação administrativa da beneficiária com prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação, não cabendo a esta qualquer indenização, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel.  
Art. 9º Fica a concessionária obrigada a promover a escrituração da presente concessão em prazo máximo de 06 (seis) meses após a publicação da presente Lei, sob pena de decadência dos direitos que ora lhe são assegurados.  
Art. 10. Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas de concorrência tanto a concessão de direito real de uso quanto a subsequente alienação, na forma do disposto no § 1º, in fine, do artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Umuarama.  
Art. 11. O instrumento contratual de concessão de direito real de uso, será firmado de forma precária, e havendo demonstrado interesse ou necessidade pública, poderá ser rescindido a qualquer tempo.  
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de setembro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei nº 048/2025  
Autor: Poder Executivo Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
LEI Nº 4.878  
De: 05 de setembro de 2025.  
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder servidor para a Prefeitura do Município de Mariluz.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante convênio, parceria ou outro instrumento jurídico equivalente, hábi à constituição regular de vínculo jurídico, servidor de seu quadro de funcionários efetivos para a Prefeitura do Município de Mariluz, para ocupar o cargo em comissão, desde que implementadas as condições previstas nos artigos 107 a 107-J da Lei Complementar Municipal nº 18, de 28 de maio de 1992.  
Art. 2º A cessão mencionada no caput deste artigo:  
I – pode ser realizada sem ônus para o cedente; e  
II – deve ter o prazo de até 02 (dois) anos, admitida a prorrogação por igual período até o limite total de 8 (oito) anos e desde que mantido o preenchimento dos requisitos da Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de setembro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

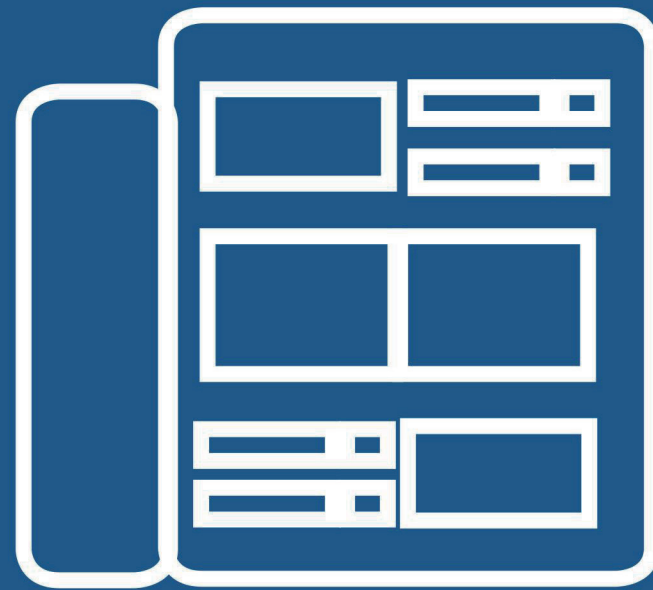
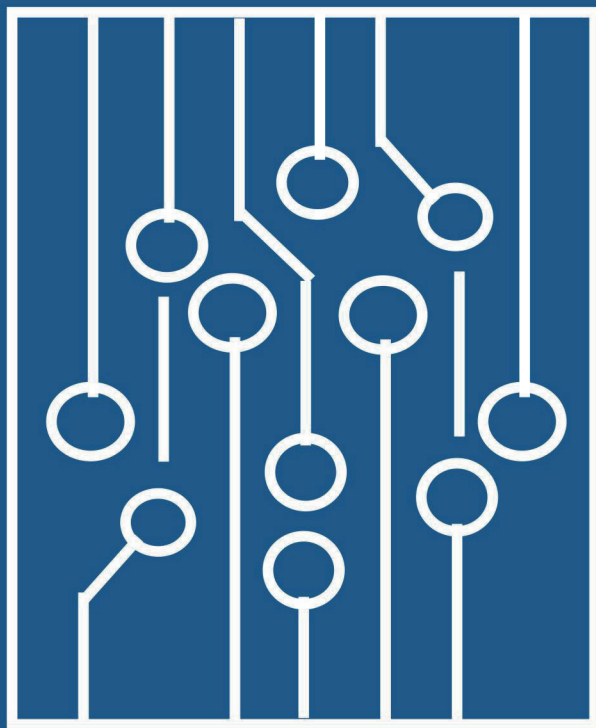
Ata 01/2025. Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi realizada, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nestas cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e deztoz minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a presidência do Vice-presidente, Sr. Eduardo Benedito Colis, e participação dos conselheiros e convidados conforme lista de presença em anexo. O Vice-presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, saudando os presentes e, informou a ausência da Presidente Ivone, que se encontrava em compromisso familiar. Relatou que a Presidente desejou um ano produtivo a todos os conselheiros e reforçou a importância da participação ativa de cada um na condução dos trabalhos do Conselho, destacando desejar o mesmo. Em seguida, a pauta foi apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade, conforme a seguir: 1) Apreciação e aprovação da ata 13/2024; 2) Informes; 3) Substituição de representantes governamentais no CMAS; 4) Apresentação e Sistematização da Assistência Social como integrante das FMS; 5) Apreciação e aprovação do calendário anual de reuniões; 6) Conferência Municipal de Assistência Social; 7) Recomposição de Comissões Temáticas; 8) Deliberação sobre o modelo de concessão de benefício eventual: auxílio-natalidade; 9) Ofício Circular nº 006/2025 CEAS/PR: Cartão Comida Boa; 10) CapacitASUAS curso I: Atualização em Formulação de Plano Municipal de Assistência Social; 11) Relatório da reunião orientativa com as OSCs sobre a Resolução nº 19/2024; 12) Residência Inclusiva; 13) Panorama da Assistência Social. Iniciando os trabalhos com o primeiro item: 1) Apreciação e aprovação da ata 13/2024: o Vice-presidente Eduardo verificou com os conselheiros presentes o recebimento e a apreciação prévia do documento. Em seguida, a ata foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade pelo Plenário. 2) Informes: a secretária executiva, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, anunciou os seguintes informes encaminhados aos conselheiros desde a última reunião: Censo SUAS 2024 do CMAS, enviado para conhecimento dos conselheiros; Consulta pública sobre a revisão da Resolução CMAS nº 15/2014, que trata da organização e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social no âmbito do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; Resolução Ad Referendum nº 001/2025 do CEAS/PR, prorrogando o prazo para inserção dos extratos de dezembro de 2024 no SIFF até 25/02/2025; Ofício Circular nº 006/2025 do Conselho Tutelar, informando a nova composição da presidência, sendo eleita Simone Cristina Dall'ossa Martins como Presidente e Aníbal de Almeida de Oliveira como Primeira Secretária; Convite para o Seminário de Formação e Acolhida de Gestoras(es) Municipais de Assistência Social da Região Sul do COGEMAS, a ser realizado nos dias 19, 20 e 21 de março de 2025, em Florianópolis; 3) Substituição de representantes governamentais no CMAS: foi lido o Decreto Municipal nº 032/2025, que nomeou novos representantes governamentais no CMAS, conforme a seguir: Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria Luísa Vicente Ribeiro Bertoco, como membro titular, em substituição à Adnetra Vieira dos Prazeres Santana; Débora Mendes Baggio, como membro titular, em substituição à Cileneia Jovelino Vieira Rocha; Janaina Conceição Barboza, como membro titular, em substituição à Roger Bruno Brambilla Giopatto; Juliana Manduca Januário Catarin, como membro titular, em substituição à Dayanne Paola de Oliveira Demozzi; Secretaria Municipal de Saúde: Amanda Cordeiro Domingues Lazzarin, como membro suplente, em substituição à Caroline Oliveira Bagli; Secretaria Municipal de Habitação: Giovanna Spletzer Biscaino, como membro suplente, em substituição à Bruna de Carvalho Rosa Narciso; Secretaria Municipal de Agricultura: Nathália Silva de Oliveira Souza, como membro titular, em substituição à Edilson Araújo de Almeida. Os novos conselheiros foram empossados pelo Vice-Presidente Eduardo. 4) Apresentação da Secretaria de Assistência Social e sua designação como gestora do FMS: foi lido o ofício nº 002/2025, que comunicou a nomeação de Maria Luísa Vicente Ribeiro Bertoco como Secretária Municipal de Assistência Social, conforme a Portaria 006/2025. Maria Luísa se apresentou, destacando sua trajetória profissional enquanto psicóloga do município há nove anos, na Assistência Social. Ressaltou estar muito feliz e honrada à frente da pasta da Assistência Social, reforçando seu compromisso com essa política pública no município e colocando-se à disposição para atender as demandas. Apresentou os profissionais que serão nomeadas em sua equipe de gestão: Caroline Bagli será a Diretora de Assistência Social, Juliana Catarin será nomeada chefe da Divisão de Proteção Social Básica, Janaina Barboza permanecerá na coordenação da Vigilância Sociossistêmica, Ana Flávia Bruner, como assessora jurídica e Débora Baggio será a chefe da Divisão de Proteção Social Especial. Na sequência, o Plenário deliberou, por unanimidade, a publicação de resolução nomeando Maria Luísa como gestora do FMS. 5) Apreciação e aprovação do calendário anual de reuniões: o calendário de reuniões ordinárias do CMAS para o ano de 2025 foi apresentado, mantendo os encontros mensais na segunda quinta-feira de cada mês, às 8h, com exceção de setembro, às 9h devido a posse do colegiado para o ano mandado, no primeiro horário. Sendo as datas propostas: 13 de fevereiro, 13 de março, 10 de abril, 8 de maio, 12 de junho, 10 de julho, 14 de agosto, 11 de setembro, 9 de outubro, 13 de novembro e 11 de dezembro. As datas apresentadas foram aprovadas pelo plenário por unanimidade, sendo escolhidas os dias dos meses de abril e agosto para a realização de fóruns municipais em municípios locais a serem definidos, às 14h. Foi destacada a importância de fazer as reuniões descentralizadas em bairros mais distantes da sede do Conselho, buscando alcançar toda a sociedade. O conselheiro Paulo Silveira observou sobre a dificuldade de acesso em locais mais afastados, e a conselheira e gestora Maria Luísa informou sobre a possibilidade de oferta de transporte para os conselheiros que precisarem. 6) Conferência Municipal de Assistência Social: foi apresentada a Resolução CMAS nº 174/2024, que convocou a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e estabeleceu diretrizes para as conferências municipais e estaduais. O tema central é "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" e terá 5 eixos: A 14ª Conferência Nacional de Assistência Social realizará-se, 4 de forma presencial em Brasília, Distrito Federal, no período de 9 a 12 de dezembro de 2025, requerendo que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 31 de março a 11 de julho de 2025 e as Conferências Estaduais de Assistência Social e do Distrito Federal sejam realizadas no período de 11 de agosto a 17 de outubro de 2025. O Plenário aprovou a composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal, com os seguintes membros: Representantes Governamentais: Débora Mendes Baggio, Débora Piffer Megda, Juliana Manduca Januário Catarin e Nilza Alves de Oliveira Jacobucci; Representantes da Sociedade Civil: Eliadimara Simões Nunes, Heloisa Andrade Ferrari, Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto e Tania de Souza Marques, como representantes governamentais, e Anna Marcella Genaro, Eliadimara Simões Nunes, Gláucia Verena Myskovski, Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto, como representantes da sociedade civil; III – Comissão de Gerenciamento do FMS: Ivone Urbanski, Janaina Conceição Barboza e Marcia Missae Konishi Yamamoto, como representantes governamentais, e Mônica Perez Bravo, Nina Castillo Fernandez e Wellington de Oliveira Campos, como representantes da sociedade civil; IV – Comissão de Geração de Renda: Juliana Manduca Januário Catarin e Tania de Souza Marques, como representantes governamentais, e José de Melo Gualtieri e Wellington de Oliveira Campos, como representantes da sociedade civil; V – Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização: Jefferson Gabriel Alves Ferreira, Ivone Urbanski e Nilza Alves de Oliveira Jacobucci, como representantes governamentais, e Bruna Daiane de Lima, Edite Rodrigues dos Anjos e Rosimeire José de Melo Gualtieri, como representantes da sociedade civil; VI – Comissão de Capacitação: Nilza Alves de Oliveira Jacobucci e Silvia Regina Watanabe, como representantes governamentais (esta comissão ficou com uma vacância de representante governamental a ser recomposta posteriormente), e Bruna Daiane de Lima, Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto e Wellington de Oliveira Campos, como representantes da sociedade civil; VII – Comissão de Monitoramento dos Serviços Governamentais Socioassistenciais: Caroline Gillo Silva, Ivone Urbanski, Marcia Missae Konishi Yamamoto e Nilza Alves de Oliveira Jacobucci, como representantes governamentais, e Anna Marcella Genaro, Mônica Perez Bravo, Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto e Wellington de Oliveira Campos, como representantes da sociedade civil. Além disso, foram atualizadas as indicações de representantes do CMAS para compor a Comissão Municipal de Avaliação da Bolsa Auxílio Agência de Cidadania, sendo designadas Eliadimara Simões Nunes como titular e Juliana Manduca Januário Catarin como suplente. Durante a recomposição das comissões, o Vice-Presidente Eduardo explicou que, atualmente, exerce a função de psicólogo no CRAS I e representa a sociedade civil no CMAS pelo Conselho Regional de Psicologia – CRP. No entanto, foi convidado pela equipe de gestão para assumir a coordenação do CRAS I, e, por se tratar de um cargo em comissão, não poderá mais ocupar a vaga da sociedade civil, pois há impedimento para um representante da sociedade civil ocupar a função de psicólogo comissionado. Informou que sua substituição no CMAS será feita pela psicóloga Débora Cristina da Mata, profissional ativa e participativa em conselhos, e que continuará compondo o CMAS como representante governamental, o que demandará a eleição de um novo vice-presidente. Eduardo também mencionou a Comissão Temporária de Revisão da Lei, destacando que, após a homologação da atual legislação municipal que dispõe sobre o CMAS, foram publicadas a Resolução CMAS nº 100/2023 e a Deliberação CEAS nº 049/2024, sendo necessária uma nova revisão da lei municipal para adequá-la às normativas federais e estaduais. Diante dessa necessidade, o Vice-presidente Eduardo soube a sua permanência na comissão, agora como representante governamental, e indicou que fosse escolhido um novo representante da sociedade civil para compor o grupo. A conselheira Eliadimara se prontificou a integrar a comissão, que passou a ter a seguinte composição: Marcia Cristina de Souza e Eduardo Benedito Colis, como representantes governamentais, e Eliadimara Simões Nunes e Roseni de Moraes Carvalho, como representantes da sociedade civil. O Plenário aprovou a formação por unanimidade, ficando estabelecido que a composição será oficialmente validada após a publicação dos decretos municipais formalizando a substituição dos membros do CMAS, conforme anunciado pelo Vice-presidente. 8) Deliberação sobre o modelo de concessão de benefício eventual: auxílio-natalidade: a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº 92/2025, solicitou a inclusão do tema na pauta para discutir e deliberar sobre a execução e operacionalização do benefício eventual auxílio-natalidade. Caroline Bagli, explicou que o benefício atualmente é concedido por meio de uma parceria com uma organização religiosa, que faz doação de itens básicos de enxoval para gestantes em situação de vulnerabilidade. No entanto, a organização não possui inscrição em conselhos, e os itens fornecidos nem sempre correspondem às necessidades reais das famílias. Diante disso, a equipe técnica da Secretaria de Assistência Social propõe que o benefício passe a ser concedido em pecúnia, permitindo que as famílias tenham autonomia na escolha dos itens essenciais. Expôs que, atualmente, a legislação municipal prevê a entrega de produtos específicos, como mamadeira, banheira, couro, entre outros, mas muitas vezes as mães precisam de medicamentos ou alimentos, exemplificou. Caroline informou que há um saldo de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), proveniente de um repasse estadual deliberado pelo CMAS em 2023, com prazo para execução até junho deste ano, que pode ser utilizado para aplicação nesse benefício. Ressaltou que esse valor não pode ser devolvido, pois a não utilização de recursos já impactou negativamente o município, informando sobre a devolução que será feita, no valor de R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais) de emendas não executadas e sobre a redução do repasse de IGD Bolsa Família. Houve uma discussão sobre grandes parcelas para execução dos recursos, devido à morosidade de tramitação dos processos na Secretaria de Assistência Social. Caroline explicou que os procedimentos e operacionalizações internas estão sendo reavaliados de forma a se tornarem mais eficientes. Após, relatou que, em reunião com a Diretora da SEDEF, Sra. Ticyana Beghini, foi informada que não há necessidade de alteração na lei municipal, bastando que o CMAS elabore uma resolução regulamentando a concessão do benefício em pecúnia. O Vice-Presidente Eduardo manifestou apoio à proposta, destacando as dificuldades enfrentadas pelas gestantes atendidas pelos CRAS, muitas delas em situações extremas de vulnerabilidade. Reforçou que, se passasse a ser concedido em pecúnia, a entrega seria mais eficiente e mais comparável ao modelo do auxílio-funeral, que já funciona de forma estruturada. Juliana Catarin esclareceu que o benefício será concedido por meio de um cartão magnético, semelhante ao utilizado no auxílio-alimentação, e que só poderá ser utilizado em estabelecimentos credenciados que comercializam itens para bebês e em mercados e farmácias. Caroline anunciou o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a concessão do auxílio-natalidade em pecúnia, sendo o possível dentro do orçamento atual, todavia, poderá ser discutido e revisado posteriormente pelo CMAS. A Comissão de Revisão de Lei foi designada para elaborar a minuta de Resolução do CMAS, que será apresentada para aprovação na próxima reunião, ficando assessora jurídica Ana Flávia, responsável por auxiliar a comissão. Caroline Bagli finalizou reforçando que a medida permitirá maior agilidade na concessão do benefício, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficaz e atendam às reais necessidades das famílias. 9) Ofício Circular nº 006/2025 CEAS/PR: Cartão Comida Boa; o ofício, referente ao Programa Estadual de Transferência de Renda Comida Boa, foi

apresentado à plenária. O documento reforça a necessidade de acompanhamento pelos CMAS na distribuição dos cartões, garantindo que os beneficiários tenham acesso ao auxílio e evitando problemas na entrega. O Vice-presidente Eduardo explicou que o Cartão Comida Boa concede um benefício mensal de R\$ 90,00 (oitenta reais) à famílias selecionadas automaticamente pelo Programa Nossa Gente Paraná. No entanto, devido a uma defasagem de três meses na atualização da lista, algumas famílias podem receber o cartão quando sua vulnerabilidade já foi superada, enquanto outras que necessitam do auxílio imediatamente não são contempladas. Eduardo sugeriu que a distribuição dos cartões volte a ser feita pelos CRAS, pois muitas famílias procuram essas unidades em busca de informações. Juliana Catarin, informou que 500 (quinhentos) cartões não retirados em 2024 serão descartados, com autorização da SEDEF, e os valores acumulados retornarão ao Estado para continuidade do programa. Destacou que muitas famílias deixam de buscar o benefício por falta de conhecimento, mas ressaltou que qualquer dificuldade de parâmetro precisa ser planejada para evitar a exposição indevida dos beneficiários. O Vice-presidente Eduardo alertou que, como os valores do benefício são acumulados por até três meses, cada cartão devolvido equivale a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) perdidos por família, que poderiam ser utilizados para alimentação. Mencionou que muitos beneficiários têm telefones desatualizados no Cadastro Único, o que dificulta o contato para avisá-los sobre a existência do cartão. As conselheiras Débora Megda e Eliadimara Nunes sugeriram buscar apoio dos agentes comunitários de saúde, na localização dos beneficiários, enquanto a conselheira Edite dos Anjos alertou para casos em que membros da própria família desviem ou vendam o benefício. O conselheiro Paulo Silveira manifestou preocupação com o uso indevido dos cartões, apontando que algumas pessoas os trocam por itens não essenciais, em razão de dependência de álcool e drogas. O Vice-presidente Eduardo reconheceu o problema, mas ressaltou que o papel da Assistência Social é garantir o acesso ao direito, não sendo possível controlar como o benefício é utilizado, destacando que a solução para esses casos perpassa pelo fortalecimento da rede de saúde mental e pelo aprimoramento do monitoramento social. Após as discussões, foi proposto que a Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família passe a acompanhar também a execução do Cartão Comida Boa, visto que ambas as políticas possuem critérios semelhantes. A proposta foi aceita pelo Plenário, por unanimidade, ficando definida que a comissão trabalhará em conjunto com a Chefe de Proteção Social Básica, para estruturar uma estratégia que garanta maior eficiência na entrega dos cartões e melhore a divulgação do benefício para as famílias elegíveis. 10) CapacitASUAS curso I: Atualização em Formulação de Plano Municipal de Assistência Social: foram apresentadas as informações para participação no curso, com inscrições abertas no período de 3 de fevereiro a 5 de março, a serem realizadas pelo gestor municipal. Foi informado que o curso terá duração de quarenta horas de forma EaD, com previsão de início em 17 de março, e tem como objetivo capacitar os gestores e conselheiros envolvidos na elaboração e deliberação dos Planos Municipais de Assistência Social, considerando que a vigência dos planos atuais se encerra este ano. Para o município de Umuarama, foram disponibilizadas três vagas para técnicos de órgão gestor e uma vaga para o CMAS, totalizando quatro vagas. O conselheiro Wellington Campos, representante da sociedade civil, foi eleito por unanimidade, para representar o CMAS no curso. 11) Relatório da reunião orientativa com as OSCs sobre a Resolução nº 19/2024: a conselheira Roseni Carvalho apresentou o relatório da reunião orientativa realizada no dia quatro de fevereiro com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conduzida pela Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades. Expôs que o encontro teve como objetivo esclarecer as OSCs sobre as mudanças trazidas pela Resolução nº 19/2024, que substituiu a normativa anterior, vigente desde 2011. Relatou que, durante o encontro, foram fornecidas orientações sobre o novo sistema de elaboração e entrega dos instrumentais exigidos pelo Conselho, incluindo o Plano de Ação do ano vigente e o Relatório de Atividades do ano anterior. Destacou a ampliação do prazo para entrega dos documentos pelas OSCs, que anteriormente era até o dia 31 de janeiro, e agora foi estendido até 28 de fevereiro. A conselheira ressaltou que o encontro foi positivo e produtivo, com a participação da maioria das OSCs, permitindo a troca de experiências e esclarecimento de dúvidas. 12) Residência Inclusiva: Caroline Bagli apresentou a situação atual referente à implantação da Residência Inclusiva no município. Esclareceu que este serviço é destinado à pessoas com deficiência de deztoz a cinquenta e nove anos e, em alguns casos, idosos com deficiência, mediante avaliação específica. Atualmente, algumas pessoas estão acolhidas no Centro Infantil Menino Deus e em instituições privadas com fins lucrativos, o que não atende plenamente às necessidades desse público. Relatou que no ano anterior, houve uma tentativa de estabelecer uma parceria com a Associação Colorindo o Futuro de Umuarama para a execução da Residência Inclusiva, por meio de um termo de colaboração assinado em dezembro. Contudo, a atual gestão, ao analisar a documentação, identificou inconsistências que levaram ao encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica do município. Após parecer da Procuradoria e diálogo com a diretoria da referida OSC, constatou-se que a melhor alternativa seria a realização de um chamamento público para a seleção de uma organização apta a executar o serviço. A conselheira Eliadimara Nunes questionou sobre a possibilidade de o município assumir diretamente a gestão do serviço, destacando que isso poderia evitar problemas futuros relacionados ao cumprimento de responsabilidades por parte de entidades privadas. Ela enfatizou a importância de uma equipe treinada especificamente para atender pessoas com deficiência, sugerindo que a gestão municipal poderia oferecer maior estabilidade e qualidade no atendimento. Diante disso, deliberou-se, por unanimidade, pela formação de uma Comissão Temporária de Estudo e Avaliação para a implantação da Residência Inclusiva, composta pelos seguintes membros: Janaina Conceição Barboza e Maria Luísa Vicente Ribeiro Bertoco, como representantes governamentais, e Eliadimara Simões Nunes e Gláucia Verena Myskovski, representando a sociedade civil. Ademais, decidiu-se encaminhar um ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, propondo a formação de uma comissão para trabalhar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e a gestão municipal na análise e operacionalização da Residência Inclusiva. Durante as discussões, foi ressaltada a diferença entre Residência Inclusiva e Residência Terapêutica. Caroline elucidou que a primeira é destinada a pessoas com deficiência, enquanto a segunda atende indivíduos com questões psiquiátricas, destacando que, em casos de pessoas com deficiência que também apresentam transtornos psiquiátricos, é necessária uma avaliação técnica para determinar qual serviço é mais adequado ao perfil. 13) Panorama da Assistência Social: Caroline Bagli, iniciou sua fala abordando a questão da necessidade de reorganização financeira devido à devolução de recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMS que não foram executados. Ressaltou que a Associação de Mães Auxílicas – AMA foi a entidade mais impactada, e que esteve em diálogo com a equipe da gestão financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que inclusive visitou a entidade para avaliar alternativas que permitissem a liberação de recursos essenciais para o funcionamento adequado da instituição. Em seguida, tratou da situação das pessoas idosas encaminhadas para instituições de longa permanência. Relatou que, na primeira semana de gestão, foi realizada uma visita ao Lar Santa Faustina, onde foi constatado que a OSC tem condições de acolher pessoas idosas com grau 2 e grau 3 de dependência, desde que haja uma reorganização financeira para viabilizar esse atendimento. Explicou que, atualmente, o município encaminha os idosos para casas particulares, o que contraria a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, uma vez que a assistência social não pode custear serviços de instituições privadas com fins lucrativos. Atualmente, para possibilitar esse acolhimento, está sendo concedido um auxílio financeiro ao familiar responsável pelo idoso, que então realiza o pagamento à poucada. Explicou, no entanto, que esse modelo apresenta diversos problemas legais e operacionais, argumentando que o auxílio financeiro é um benefício eventual, destinado à situações emergenciais e temporárias, enquanto o acolhimento desses idosos deve ser contínuo e permanente. Além disso, informou que foi identificada uma disparidade nos valores pagos, sendo que algumas famílias recebem entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por mês, enquanto o Lar Santa Faustina recebe apenas R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por idoso acolhido. Caroline apresentou um levantamento detalhando que, embora tenha destinado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dessa fonte para o pagamento das poucadas, o valor efetivamente pago em 2024 foi de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), o que gerará um déficit de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) neste ano. Expôs que para reverter esse cenário, a gestão propôs a realização de uma inexigibilidade para formalizar parceria com o Lar Santa Faustina, pois, de acordo com estudo preliminar, o custo médio de acolhimento por idoso em grau 3 de dependência na OSC seria de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), valor bem inferior ao que é atualmente desembolsado com as poucadas. Diante dessa situação, Caroline reforçou a necessidade da participação ativa da Comissão de Critério de Partilha do CMAS, para que os repasses às OSCs sejam definidos de forma equitativa e transparente. Ressaltou que a gestão está comprometida em garantir que essas decisões sejam sempre discutidas e validadas pelas OSCs, para evitar distorções e desigualdades nos valores repassados às organizações da rede socioassistencial, mediante chamamentos públicos das OSCs. Caroline mencionou uma preocupação levantada pela coordenadora da APROMO, sobre o fato de que os convênios vigentes se encerram em setembro. Como consequência, as entidades teriam dificuldades para efetuar o pagamento do 13º salário de seus funcionários, já que os contratos estariam finalizados no último trimestre do ano. Para evitar essa descontinuidade, Caroline relatou que a gestão propôs um aditivo de três meses nos convênios atuais, garantindo que o novo chamamento público entre em vigor a partir de janeiro de 2026. Outro tema abordado foi a situação da equipe técnica dos CRAS e CREAS. Caroline informou que o credenciamento para contratação de assistentes sociais que vinha sendo discutido desde o ano anterior, permanece parado na Secretaria, sem avanços na tramitação. Ressaltou que a atual equipe gestora está analisando alternativas para retornar esse processo, visto que as unidades da assistência social estão operando com um número reduzido de profissionais, o que impacta diretamente na qualidade do atendimento à população. Mencionou a realocação de psicólogos da Assistência Social para o Instituto de Atenção Integral ao Transtorno do Espectro Autista – IAETEA, ocorrida no último ano. Explicou que vários profissionais lotados no Fundo Municipal de Assistência Social foram transferidos para o IAETEA sem que houvesse repasse dessas vagas na Assistência Social, o que agravou ainda mais o déficit de equipe nas unidades. Todavia, informou que há psicólogos que não manifestaram interesse em retornar para a Assistência Social. A conselheira Eliadimara destacou a importância da estabilidade na equipe técnica da Assistência Social, ressaltando a relevância da escolha de servidoras efetivas na gestão, o que pode garantir maior continuidade nas ações e evitar mudanças abruptas que prejudiquem a execução das políticas públicas. Mencionou ainda que a demanda nos serviços da Assistência Social tem aumentado significativamente e que é essencial fortalecer tanto a rede governamental quanto as OSCs para que o atendimento à população vulnerável seja mantido com qualidade. O Vice-Presidente Eduardo elogiou a postura da nova gestão, destacando a transparência e a disposição para dialogar com o Conselho. Enfatizou a importância da integração entre poder público e terceiro setor, salientando que o fortalecimento das OSCs deve caminhar junto com o fortalecimento dos serviços públicos. A Secretária de Assistência Social, Maria Luísa Vicente Ribeiro Bertoco, reforçou a necessidade de atuação conjunta entre a gestão e o Conselho, esclarecendo que não há hierarquia entre ambas as instâncias e que o trabalho deve ser construído de maneira colaborativa. Destacou ainda que a nova equipe identificou diversas fragilidades nos processos administrativos da Secretaria e que pretende trazê-las ao CMAS para debate, pois apenas com participação ativa será possível superar esses desafios. Por fim, Caroline Bagli anunciou a pretensão de implementação de um grupo permanente de capacitação, destinado a todos os conselhos municipais, com previsão de oferta de cursos e visitas técnicas a municípios que possuem serviços de assistência social ainda inexistentes em Umuarama. Informou ainda que estudará formas de garantir a participação de representantes da sociedade civil em eventos e capacitações externas. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas e vinte e seis minutos, da qual eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, secretária executiva deste Conselho, lavei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Vice-presidente, Eduardo Benedito Colis e pelos conselheiros presentes nesta reunião, sendo anexada a lista de presença.  
Eduardo Benedito Colis - Vice-presidente  
Gláucia Y. M. de Freitas - Secretária Executiva  
Maria Luísa Vicente Ribeiro Bertoco  
Janaina Conceição Barboza  
Jefferson Gabriel Alves Ferreira  
Tania de Souza Marques  
Débora Piffer Megda  
Juliana Manduca Januário Catarin  
Nilza Alves de Oliveira Jacobucci  
Caroline Gillo Silva  
Giovanna Spletzer Biscaino  
Silvia Regina Watanabe  
Nathália Silva de Oliveira Souza  
Bruna Daiane de Oliveira  
Eliadimara Simões Nunes  
Roseni de Moraes Carvalho  
Gláucia Verena Myskovski  
Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto  
Caroline Bagli  
Noemí de Souza Oliveira  
Nina Castillo Fernandez  
Paulo Roberto Nunes Silveira  
Wellington de Oliveira Campos  
Heloisa Andrade Ferrari  
Dirce Besspalez

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

# PUBLICIDADE LEGAL



## EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital  
pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA  
**ilustrado**

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

**3621-2501**

[www.ilustrado.com.br](http://www.ilustrado.com.br)